

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 365, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 47/2013****AV 129/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 169, de 21 de março de 2012, que autoriza à Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porteirão, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

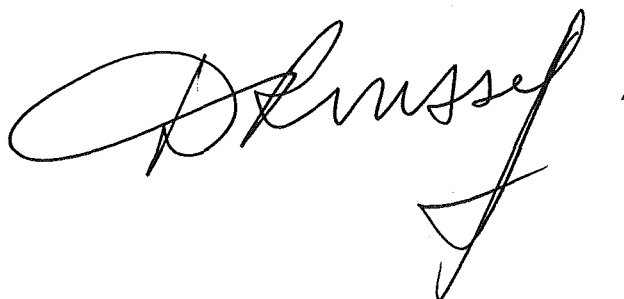
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

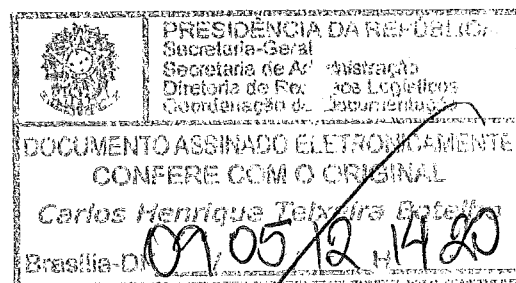
- 1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;
- 3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;
- 4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;
- 6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçu e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;
- 7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;
- 8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;
- 9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;
- 10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;
- 11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;
- 12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;
- 13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

- 14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;
- 15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;
- 16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;
- 17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;
- 18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocaís do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;
- 19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, no município de Castelândia – GO;
- 20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;
- 21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;
- 22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;
- 23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;
- 24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;
- 25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;
- 26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;
- 27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;
- 28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e
- 29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



EM nº 00168/2012 MC

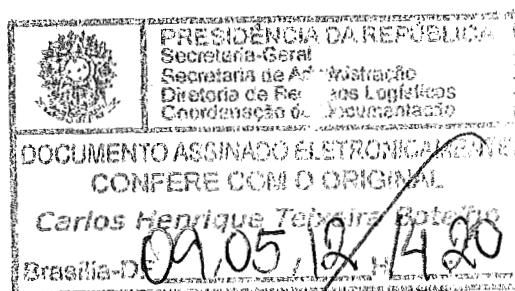


Brasília, 9 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás**, no Município de Porteirão, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.021976/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021976/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, com sede na Rua Cuiabá, nº 669, Município de Porteirão, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

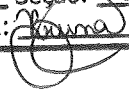
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º 48' 49" S e longitude em 50º 09' 59" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	20 / 03 / 2012
Página: 54	Seção: 1
ANOTADO POR: 	

EM/168/MC



NT 1999/12

29º

SERVIÇO PÚBLICO FED

TVR
365/2013

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 53000.021976/2013
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR
CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS

OUTROS DADOS:

PORTEIRÃO / GO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGEM

03 ABR 2012

RADCOM

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11864040000106

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 021976/2010-62

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

04/05/2010-11:20

OK

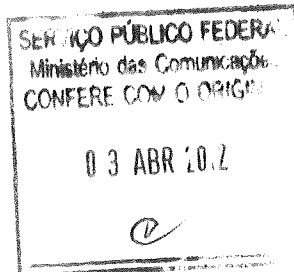
SEVEX

M. das Comunicações
01
4
Soc. e Serv.

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o Nº 11864040000106, com sede na Rua Cuiabá nº 669, CEP 75.603-000, cidade de Porteirão - GO, telefone: 064-9246-3368, correio eletrônico osmarlopesgtb@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência; nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Cuiabá nº 669, de coordenadas geográficas 17º 48' 82"S de latitude e 050º 09' 99"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Porteirão - GO, 25 de abril de 2010.


OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente da AssociaçãoDOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

11.05.2010.

Loureiro

Nome do representante da entidade: OSMAR LOPES DE LIMA

CPF: 601.418.401-53

Endereço para correspondência: Rua Cuiabá nº 669, na cidade de Porteirão - GO

Telefone para contato: 064-9246-3368

Correio eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com

02
4
088 - 30

Comprovante

SISB3 - Sistema de Informações Banco do Brasil - 04/05/2010 - Auto-Atendimento BB - Hora: 10:08:24
Agência: 4883-6 - Conta: 12110-X - Cliente: ANTONIO U T MOREIRA

Debitado

Creditado

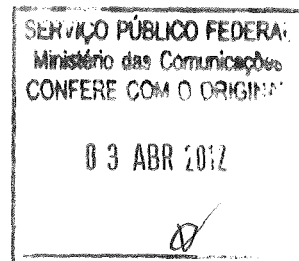
Agência: 4883-6
Conta: 12110-X
Nome: ANTONIO U T MOREIRA

Nome: TFT TRANSF FINANC TESOIRO
UG Gestão finalidade: 41000300001188220
CPF/CNPJ: 43651933334

Data: Nesta data Valor: 20,00

Transação efetivada com sucesso!

TAXA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

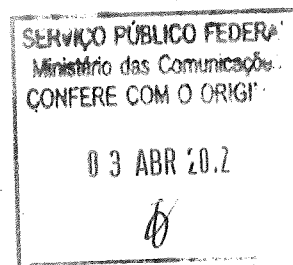
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.864.040/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 669	COMPLEMENTO	
CEP 75.603-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO PORTEIRAO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 27/04/2010 às 17:28:04 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS

Capítulo I

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS, doravante denominada **AMSCPGO**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de PORTEIRÃO GOIÁS. Situada na Rua Cuiabá nº 669'.

Parágrafo Único – A **AMSCPGO** utilizará como denominação fantasia a radio Tupi e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

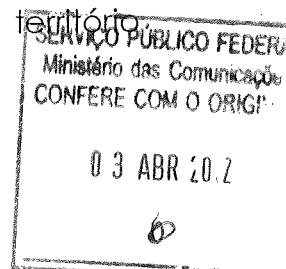
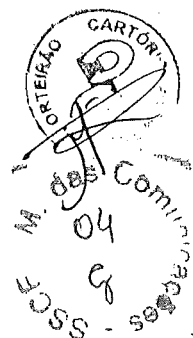
Art.2 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

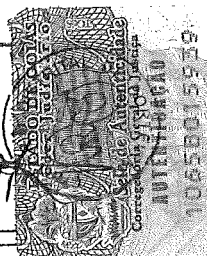
- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



Maria Rachele Souza de Oliveira Borges
TABELIONA E OFICIAL RESPONSÁVEL



05
4
SS - 05

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4 - A receita da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

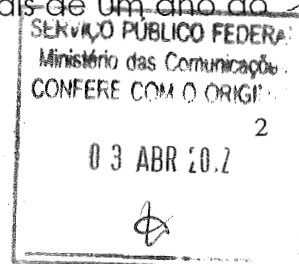
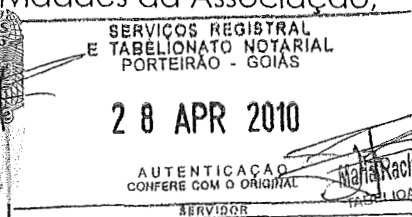
Art. 6 - A **AMSCPGO** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários.

Art. 7 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

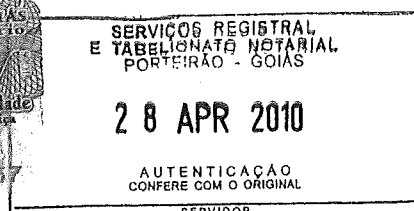
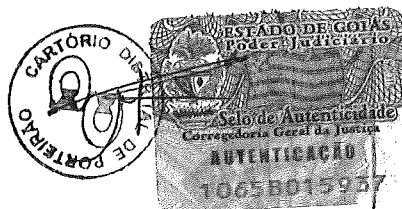
Art. 8 - São direitos e deveres dos associados:

- a) Votar em todas as deliberações e eleições;
- b) Ser votado para qualquer cargo, desde que pertençam há mais de um ano ao quadro social;
- c) Participar das atividades da Associação;



- d) Receber assistência e os benefícios que lhe forem devidos, na forma dos programas de atividade aprovados pelos poderes constituídos da entidade;
- e) Tomar parte em toda a Assembléia Geral;
- f) Votar e ser votado para a composição do quadro diretivo da Associação.

Art. 9 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **AMSCPGO** :

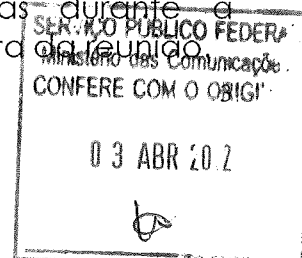
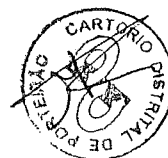
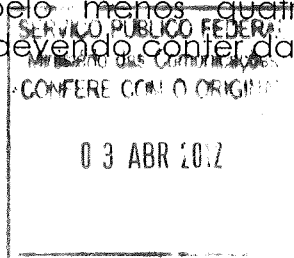
- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Handwritten signature: Hada Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIAL RESPONDENTE

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **AMSCPGO**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **AMSCPGO** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



M. das Comunicações
07
4

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **AMSCPGO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **AMSCPGO** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

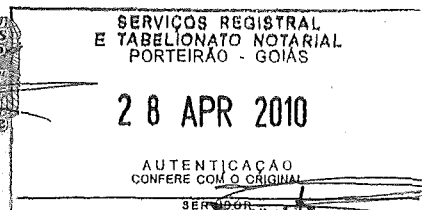
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

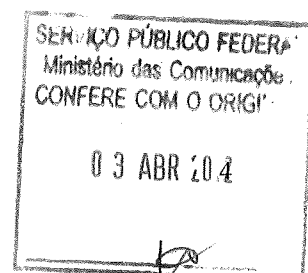
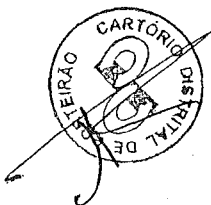
I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a **AMSCPGO** em atos públicos ou internos;
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **AMSCPGO**;
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:



Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIAL RESPONSÁVEL



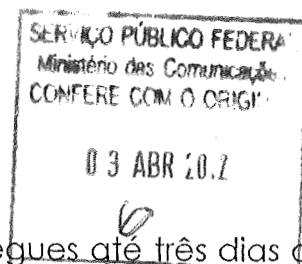
- M. 08
F. 08
F. 08
- a) Ao Presidente compete: representar a **AMSCPGO**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
 - b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - AMSCPGO** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
 - c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de



seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

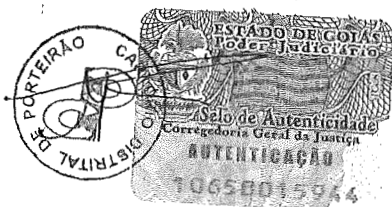
Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **AMSCPGO** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da **AMSCPGO** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

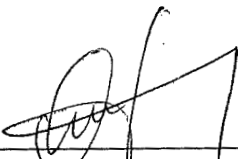
Maria Rache Sousa de Oliveira Borges
TABELIÃO E OFICIAL RESPONSÁVEL

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 22 Abril de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Porteirão- Goiás 22 de Abril de de 2010.


Presidente da Associação
Osmar Lopes de Lima

TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº: 300

REGISTRADO: SOB ON 028 - Livro: A-001

PORTEIRÃO-GO, 22 DE ABRIL DE 2010.


MARIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA BORGES
TABELIO E OFICIAL

SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR


Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIAL RESPONSIDENTE

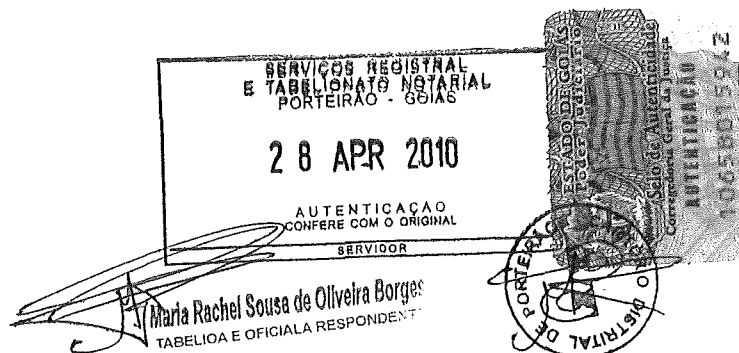
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2010

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - GOIÁS

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembléia Geral de Constituição da (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - GOIÁS) realizada na cidade de (PORTEIRÃO - GOIÁS), no dia 22 de abril de 2010.



Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dez, às 14:00 horas, à rua Curitiba nº dois mil e noventa e quatro na câmara municipal, nesta cidade de PORTEIRÃO - GOIÁS, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os Senhores Membros da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - GOIÁS, sem fins lucrativos. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr Osmar Lopes de Lima, brasileiro, casado, encarregado de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2898891 DGPCGO segunda via e inscrito no CPF sob o 60141840153, residente e domiciliado à RUA CUIABÁ NÚMERO 669 PORTEIRÃO-GO, convidando a mim, JOSIELMA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, educadora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4068109 DGPC GO e inscrito no CPF sob o nº 86004549134, residente e domiciliado à RUA VITÓRIA NÚMERO 258 - PORTEIRÃO - GOIÁS, para secretariar esta assembléia. A pedido do Presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação da Associação; c) Eleição da Diretoria, d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão, e logo em seguida à sua votação, tendo o mesmo sendo aprovado por unanimidade, e sem emendas ou modificações. Após agradecer a todos os presentes, procedeu a leitura dos nomes dos membros eleitos dando posse à diretoria, que ficou assim composta: PRESIDENTE OSMAR LOPES DE LIMA, CASADO, ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O NÚMERO 2898891 DGPCGO 2º VIA E CPF NÚMERO 60141840153 RESIDENTE A RUA CUIABÁ NÚMERO 669 PORTEIRÃO-GO; VICE PRESIDENTE EDNALDO MONTEIRO DA SILVA, SOLTEIRO, VIGILANTE, CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O NÚMERO 4194912 DGPC GO E CPF NÚMERO 85194778104 RESIDENTE A RUA GOIATUBA S/N PORTEIRÃO -GO; PRIMEIRO TESOUREIRO AILTON LOPES DE OLIVEIRA, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CÉDULA DE IDENTIDADE N° 17662559, DGPC GO 2º VIA E CPF N° 31128700182 RESIDENTE A RUA GOIATUBA S/N

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2010

ORTEIRÃO CARTOR

ORTEIRÃO-GO; SEGUNDO TESOUREIRO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA SOLTEIRO, MOTORISTA, CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N° 4158306 DGPC GO E CPF N° 97924717153 RESIDENTE A RUA GOIATUBA S/N PORTEIRÃO GO; PRIMEIRO SECRETÁRIO; JOSIELMA NUNES DA SILVA CASADA, EDUCADOURA, CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N° 4068109 DGPCGO E CPF N° 86004549134 RESIDENTE A RUA VITÓRIA NÚMERO 258 PORTEIRÃO GOIAS; SEGUNDO SECRETÁRIO MICHELE SIMÃO DA SILVA SOLTEIRA, DO LAR, CÉDULA DE IDENTIDADE NÚMERO 4983952 DGPCGO E CPF 01803114177 RESIDENTE A RUA CUIABÁ 669 PORTEIRÃO-GO; PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL; JUAREZ SOARES DA SILVA, CASADO, FUNCIONÁRIO PUBLICO CÉDULA DE IDENTIDADE 678907 2ª VIA DGPGO, RESIDENTE A RUA CUIABÁ 437 PORTEIRÃO-GO; SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL: JOÃO SALVADOR MARCELINO CASADO, VIGILANTE, CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O NÚMERO 2039507 SSPGO E CPF 43426247100 RESIDENTE NA RUA SÃO SALVADOR S/N PORTEIRÃO-GO; TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL: SILVIA ROSA MARTINS, SOLTEIRA, DO LAR, CÉDULA DE IDENTIDADE 3837961 E CPF N° 83201785172 RESIDENTE NA RUA PARA PORTEIRÃO-GO. aos quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. Tendo todos os membros se manifestado espontaneamente de acordo e declarando que aceitavam as funções e respectivos encargos, e se comprometiam a se submeterem às cláusulas dos estatutos Sociais da Associação, declarou-se ELEITA A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL, os quais TOMARAM POSSE nos respectivos cargos neste ato. Dando prosseguimento à Assembléia, o seu presidente e agora presidente da Associação, fazendo o uso da palavra fez breve explanação sobre as finalidades da mesma, e as metas a que estaria imbuído e, pedindo o apoio dos demais membros para que este empenham-se a zelar pelo nome da Associação e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das Assembléias, a fim de alcançar sua finalidade. Ficando livre a palavra e como ninguém se manifestou, declarou então encerrada a sessão e os trabalhos às 17hs00min, seguindo a presente ata com a assinatura do presidente, do secretário e dos demais membros, todos de pleno acordo com seu teor. Porteirão vinte e dois de abril de dois mil e dez.aa) Osmar Lopes de Lima, Ailton Lopes de Oliveira, Juarez Soares da Silva, João Salvador Marcelino, Josielma Nunes da Silva, Silvia Rosa Martins, Michele Simão da Silva, Ednaldo Monteiro da Silva e Erivaldo Monteiro da Silva. Nada mais eu Osmar Lopes de Lima digitei a presente ata Na qual conferi e vai por mim assinada. Osmar Lopes de Lima

das Con
M: 12
G
SSS - 504

TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - N°: 299

REGISTRADO: SOB O N° 027 Livro: A-001

PORTEIRÃO-GO., 23 DE ABRIL DE 2010.

MARIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA BORGES
TABELEIA E OFICIALA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 20.2

ORTEIRÃO CARTOR

SERVIÇOS REGISTRAIS
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS
28 APR 2010
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELEIA E OFICIALA RESPONDENTE

ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO NOTARIAL
SERVIDOR
AUTENTICAÇÃO
1005801594
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

ORTEIRÃO CARTOR



7 891027 120580

Maria Rachel
TABELIONA

Maria Rachel
TABELIONA
RESPONDENTE

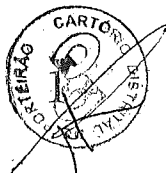
SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR



10658015346



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2010

Ata de Fundação.

Associação dos moradores do setor central de Porteiraão Goiás.

Ata da assembleia geral de Constituição da (Associação de Moradores do setor central de Porteiraão Goiás) realizada na cidade de Porteiraão - Goiás no dia 22 de Abril de 2010.

Às vinte e dois dias do mês de abril de dois

mil e dez as quatorze horas a rua Curitiba número dois mil e noventa e quatro na câmara municipal nesta cidade de Porteiraão - Goiás, reuniram-se em assembleia

geral de constituição e fundação, os senhores membros da associação dos moradores do setor central de Porteiraão Goiás sem fins lucrativos. Assumiu a presidência dos

trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Osmar Lopes de Lima, brasileiro, casado, encarregado de Almoço, portador da cédula de identidade sob o número 2898891

RGPC GO e inscrito no CPF 601.418.401.53 residente e domiciliado a rua Curitiba número 669 Porteiraão Goiás, convidando a mim, Joselma Nunes da Silva Brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade sob o

número 4068109 RGPC GO e inscrita no CPF número 86004549134 residente e domiciliado a rua Vitória número 258 Porteiraão

Goiás, para secretariar esta assembleia. A pedido do presidente li a ordem do dia para a qual foram convocados esta assembleia geral e que tem o seguinte teor. A) Discursão e

aprovação do Projeto do Estatuto Social: B) Constituição e fundação da associação: C) Eleição da Diretoria: D) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos O presidente

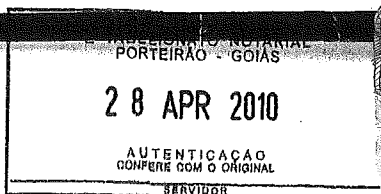
me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social. Finda a leitura, o presidente submeteu-o, artigo por artigo a apreciação e discursão e logo em seguida a sua votação tendo o mesmo sendo aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Após agradecer a todos os presentes, procedeu a leitura dos nomes dos membros

os presentes, procedeu a leitura dos nomes dos membros



eleitos dando posse a diretoria, que ficou assim composta,
Presidente: Osmar Lopes de Lima, casado, encarregado de almoxarife
cédula de identidade sob o número 2898891 DGPCGO 2ª Via,
e CPF número 601.418.401.53 Residente a rua Guaiaba número
669 Porteira-Goiás; Vice Presidente Ednaldo Monteiro da Silva
Solteiro, Vigilante, cédula de identidade sob o número 4194912
DGPCGO e CPF 851.947.781.04 residente a rua Jacatuba s/n
Porteira-Goiás; Primeiro Tesoureiro, Ailton Lopes de Oliveira, casado,
Funcionário Público, cédula de identidade sob o número
17662559 DGPCGO 2ª Via e CPF 311.287.001.82 Residente a rua Jacatuba
s/n Porteira-Goiás. Segundo Tesoureiro; Eivaldo Monteiro da Silva
Solteiro, Motorista, cédula de identidade sob o número 4158306
DGPCGO e CPF 979.247.171.53 residente a rua Jacatuba s/n
Porteira-Goiás; Primeiro Secretário; Joselma Nunes da Silva,
casada, educadora, cédula de identidade sob o número 4068109
DGPCGO e CPF 86004549134 residente a rua Vitória número 258
Porteira-Goiás. Segunda Secretária Michele Lima da Silva Solteira
do lar, cédula de identidade número 4983952 DGPCGO e CPF
018.031.114.177 residente a rua Guaiaba 669 Porteira-Goiás;
Primeiro conselheiro Fiscal: Juarez Soares da Silva, casado, Funcionário
Público, cédula de identidade sob o número 678907 DGPCGO 2ª Via
Residente a Rua Guaiaba 437 Porteira-Goiás; Segundo Conselheiro
Fiscal Jairo Salvador Marcelino, casado, Vigilante, cédula
de identidade sob o número 2039507 SSPGO e CPF 43426247100
Residente na rua São Salvador s/n Porteira-Goiás; Terceiro
conselheiro fiscal; Silvia Rosa Martins Solteira do lar, cédula
de identidade 3837961 e CPF 83201785172 residente na rua Parí
Porteira-Goiás. Aos quais passamos a leitura para ciência
de todos aqui presente. Tendo todos os membros se manifestados
espontaneamente de acordo e declarando que acatoram as
funções e respectivos encargos e se comprometem a se submeterem
as cláusulas dos estatutos sociais da associação declarou-se
eleita a diretoria e o conselho fiscal os quais tomaram posse
nos respectivos cargos neste ato. Sendo prosseguimento a

Handwritten signature and stamp of the notary public.



14
8
Soc. das Comunicações



assembleia, o seu presidente e agora presidente da associação fazendo uso da palavra fez breve exposição sobre as finalidades da mesma e as metas a que estaria empuído, e pedindo o apoio dos demais membros para que eles empenham-se a zelar pelo nome da associação e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das assembleias afim de alcançar suas finalidades. Ficando livre a palavra e como ninguém se manifestou, declarou então encerrada a sessão e os trabalhos às 17 horas seguindo a presente ata com a assinatura do presidente do secretário e demais membros. Todos de pleno acordo com seu teor. Porteirão, vinte e dois de Abril de dois mil e dez. Osuvar Lopes de Lima Ailton Lopes de Oliveira Juary Soares da Silva João Salvador Monteiro José Maria Super da Silva Silvia Rosa Martins Micheli Pinheiro da Silva Arnaldo H. da Silva Eivaldo Monteiro Silva.

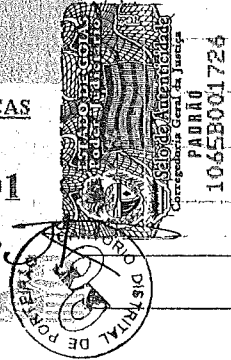
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº: 299

REGISTRADO: SOB Nº 027 - LIVRO: A-001

PORTEIRÃO, GO., 23 DE ABRIL 2010.

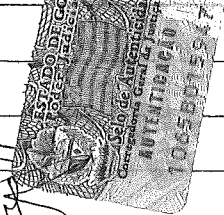
Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
MARIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA BORGES
TABELEIRO/OFFICIAL



SERVIÇOS REGISTRAIS
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS
28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELEIRO E OFICIAL REGISTRAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 ABR 2012

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

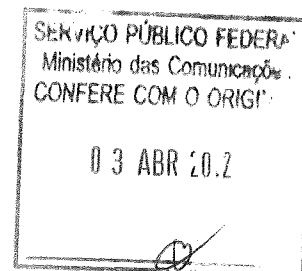


A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 11864040000106, com sede na Rua Cuibá nº 669, CEP. 75.603-000, telefone: 064-9246-3368, correio eletrônico osmarlopesgtb@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência; em atendimento ao **Aviso de Habilitação 01/2010**, apresentar a documentação de que trata o item sete da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nos 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de data 26 subsequente.

Porteirão - GO, 25 de abril de 2010.

OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente da Associação

Nome do representante da entidade: OSMAR LOPES DE LIMA
CPF: 601.418.401-53



I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim ✓	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim ✓	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim ✓	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim ✓	Não

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11864040000106

5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	✓	

16/04/2022
Sec. de Comunicação

6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	✓	

Xerox identidade

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	✓	

Xerox identidade

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	✓	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	✓	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	✓	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
		✓

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	✓	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	✓	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2022

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11864040000106

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	☒	☐

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	☐	☐

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	☐	☒

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	☒ 54	☐

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	☐	☒

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	☒ 9	☐

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	☐	☒

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11864040000106

Rádiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

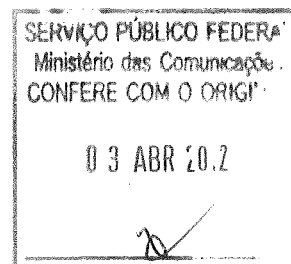
Porteirão - GO, 25 de abril de 2010.



OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente da Associação

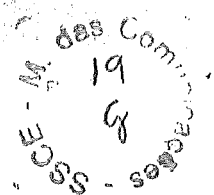


Endereço para correspondência Rua Curitiba nº 2094 na câmara municipal, cidade de Porteirão - GO
Telefone para contato: 064-9246-3368
Correio eletrônico (e-mail): osmarlopesgtb@hotmail.com
Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Cuiabá nº 669, de coordenadas geográficas: 17º 48' 82 "S de latitude e 050º 09' 99"W de longitude.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11864040000106



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

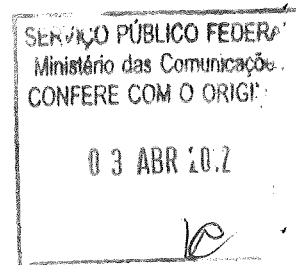
Eu, **OSMAR LOPES DE LIMA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Cuiabá nº 669, na cidade de Porteirão – GO;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO TUPI.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 17º 48' 82"S de latitude e 050º 09' 99"W de longitude
Sistema irradiante nº 18
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9.612/98.

Porteirão - GO, 25 de abril de 2010.



OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente da Associação



Endereço para correspondência: Rua Cuiabá nº 669, na cidade de Porteirão – GO

Telefone para contato: 064-9246-3368

Correio eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS -
AMSCPGO**

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**; declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Osmar Lopes de Lima

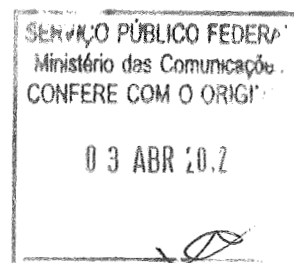
Presidente: OSMAR LOPES DE LIMA
Estado Civil: CASADO
Profissão: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
Nº Identidade: 2898891 DGPCGO 2º VIA
Nº CPF: 60141840153
Endereço: RUA CUIABÁ 669

Ednaldo M. da Silva

Vice-Presidente: EDNALDO MONTEIRO DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: VIGILANTE
Nº Identidade: 4194912 DGPCGO
Nº CPF: 85194778104
Endereço: RUA GOIATUBA S/N

Ailton Lopes de Oliveira

1º Tesoureiro: AILTON LOPES DE OLIVEIRA
Estado Civil: CASADO
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Nº Identidade: 17662559 DGPCGO 2º VIA
Nº CPF: 31128700182
Endereço: RUA GOIATUBA S/N



Erivaldo Monteiro Silva

2º Tesoureiro: ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: MOTORISTA
Nº Identidade: 4158306 DGPCGO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS -
AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

Nº CPF: 97924717153

Endereço: RUA RIO TURVO S/N



Josielma Nunes da Silva

1º Secretário Geral: JOSIELMA NUNES DA SILVA

Estado Civil: CASADA

Profissão: EDUCADOURA

Nº Identidade: 4068109

Nº CPF: 86004549134

Endereço: RUA VITORIA 258

Michele Simão da Silva

2º Secretário Geral: MICHELE SIMÃO DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRA

Profissão: DO LAR

Nº Identidade: 4983952

Nº CPF: 01803114177

Endereço: RUA CUIABA 669

Juarez Soares da Silva

1º Conselheiro Fiscal: JUAREZ SOARES DA SILVA

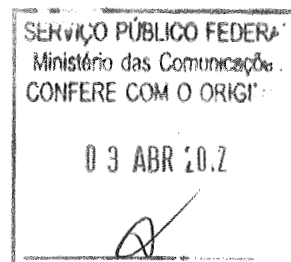
Estado Civil: CASADO

Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Nº Identidade: 678907 DGPCGO 2ºVIA

Nº CPF: 17102600178

Endereço: RUA CUIABÁ 437



João Salvador Marcelino

2º Conselheiro Fiscal: JOÃO SALVADOR MARCELINO

Estado Civil: CASADO

Profissão: VIGILANTE

Nº Identidade: 2039507 SSPGO

Nº CPF: 43426247100

Endereço: RUA SÃO SALVADOR

Silvia Rosa Martins

3º Conselheiro Fiscal: SILVIA ROSA MARTINS

Estado Civil: SOLTEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS -
AMSCPGO

Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

Profissão: DO LAR

Nº Identidade: 3837961

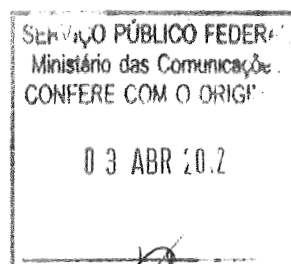
Nº CPF: 83201785172

Endereço: RUA PARA S/N

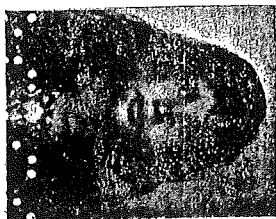


Endereço para correspondência:

Rua Cuiabá nº 669, na cidade de Porteirão – GO Telefone para contato: **064-9246-3368**; Correio eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Silvia Rosa Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GERAL 383/961

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/FEV/1996

NOME SILVIA ROSA MARTINS

FILIAÇÃO JOSE BATISTA MARTINS
MARIA DE LENIR ROSA MARTINS

GOIATUBA-GO
NATURALIDADE

15/JUN/1967
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 2617 FLS. 140 L. 32 CRC GOIATUBA
GO EM 05/02/1996

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

13453599

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SILVIA ROSA MARTINS

Nº de Inscrição

832017851-72

Data do Nascimento

15/06/67



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Silvia Rosa Martins
SILVIA ROSA MARTINS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/03/96

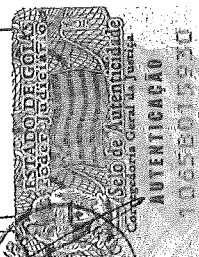
SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIAL RESPONSANTE

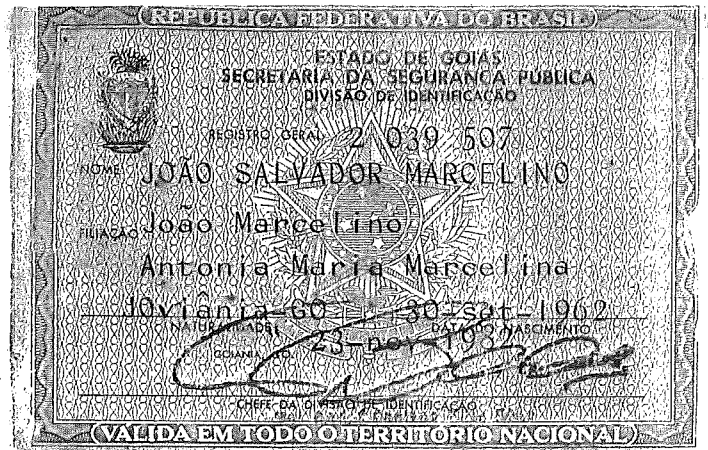
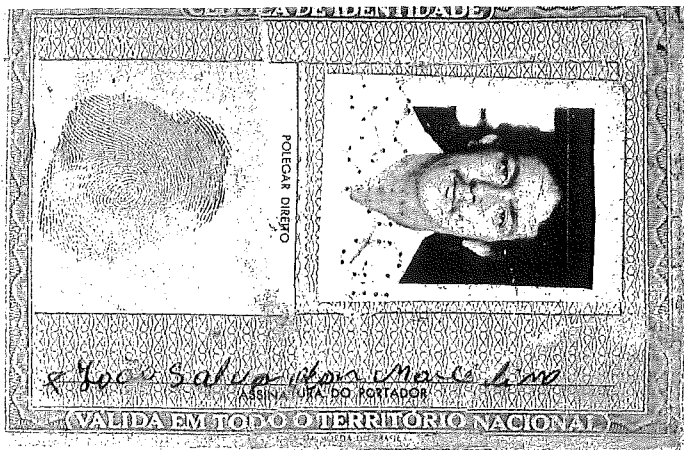


SSC - M. das Com.
23
4
SSC - M. das Com.

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2010

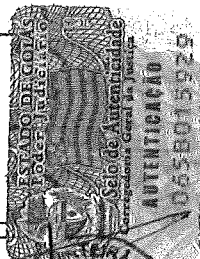


SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR



Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIALA RESPONDENTE

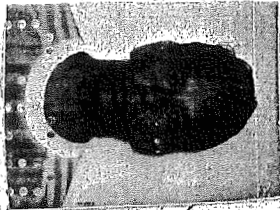


EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Osmar Lopes Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2898891/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/1996

NOME OSMAR LOPES DE LIMA

FILIAÇÃO LUIZ LUCAS DE LIMA
IVANI LOPES DE LIMA

JOVIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 22/SET/1970

DOC ORIGEM C.NAS. 256 FLS. 86 L. 09 CRC JOVIANIA GO EM 20/07/1976

CPF 15776042

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME OSMAR LOPES DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 2898891 997 GO

CPF 601.418.401-53 DATA NASCIMENTO 22/09/1970

FILIAÇÃO LUIZ LUCAS DE LIMA
IVANI LOPES DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAHAB D

Nº REGISTRO 01873758484 VALIDADE 19/06/2012 1ª HABILITAÇÃO 05/07/1996

OBSERVAÇÕES OBRIG LENTE CORRETIVA;

Osmar Lopes Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARAXA, MG DATA EMISSÃO 26/06/2007

Assinado por Eduardo Betti Meneses
Chefe Detran / MG 71087868650
MG668825529

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 850973889

PROIBIDO PLASTIFICAR 850973889

M. das Comunicações
25
4
SCT - 300

SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

26 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIONA E OFICIALA RESPONSANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 678907/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/NOV/1998

NOME JUAREZ SOARES DA SILVA

FILIAÇÃO JULIO SOARES DA SILVA
IRACILDA ALVES DA SILVA

ITUUTABA-MG. DATA DE NASCIMENTO 29/JUL/1957

NATURALIDADE NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 69 FLS. 35 L. B.1 CRC.EDELA.60 EM 28/09/1981

CPF 171026001-78

ASSINATURA DO DIRETOR

21118221

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

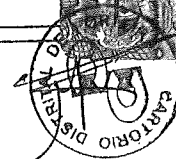
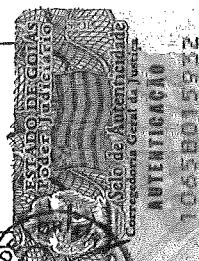
SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIOA E OFICIALA RESPONDENTE



SSCE - M. das Comunicações
268

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 171.026.001-78

Nome da Pessoa Física: JUAREZ SOARES DA SILVA

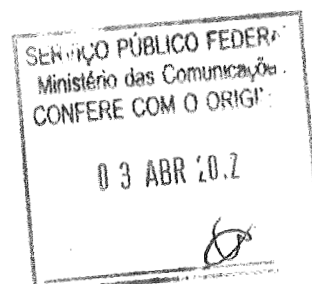
Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 08:06:38 do dia 14/04/2010 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 6669.64B4.D010.7B11

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864, de 25/07/2008.

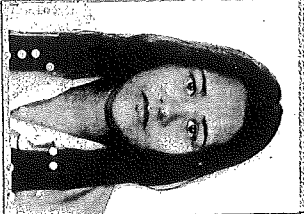


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO



Micheli Simão da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4983952 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/OUT/2003

NOME MICHELI SIMAO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE SIMAO VAZ
MARIA DE LOURDES DA SILVA VAZ

GOIATUBA-GO 19/MAI/1985
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DÓC. ORIGEM C.NAS. 012371 FLS. 034 L. A043 GOIATUBA
GO EM 03/10/2003

CPF 31136117

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

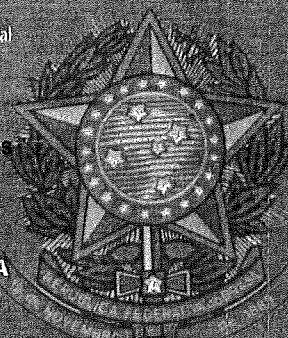
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
018.031.141-77

Nome
MICHELI SIMAO DA SILVA

Nascimento
19/05/1985



INTELCAP

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Fevereiro/2004

CORREIOS
www.correios.com.br

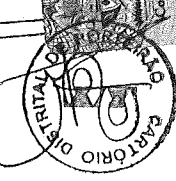
SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIALA RESPONDENTE



SSCM. das Com.
28
4
2006

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Josielma Nunes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4068109 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/MAI/1997

NOME JOSIELMA NUNES DA SILVA

FILIAÇÃO SEVERINO CANDIDO DA SILVA
LUZIMAR NUNES DA SILVA

GOIATUBA-GO 30/MAI/1977
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.NAS. 4830 FL8. 97 L. A35 CRC GOIATUBA
GO EM 15/07/1978

CPF 16386439

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSIELMA NUNES DA SILVA

Nº de Inscrição 860045491-34 Data do Nascimento 30/05/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Josielma Nunes da Silva
JOSIELMA NUNES DA SILVA

S
E
R
V
I
D
O

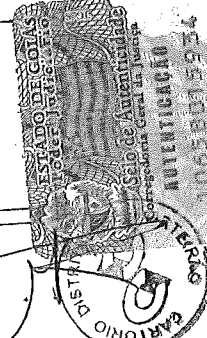
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/03/97

SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIALA RESPONDENTE



Sec. M. das Comunicações
29
g

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 APR 2012

ba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

Ailton Lopes de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1766259/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/OUT/1999

NOME AILTON LOPES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOAO MARTINS DE OLIVEIRA
APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

JOVIANIA-GO 27/MAR/1964
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 1456 FLS. 67 L. B6 ITUMBIARA GO EM 26/04/1986

CPF 311287001-82

ASSINATURA DO DIRETOR 23978481

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

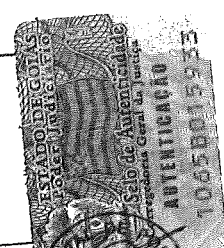
28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIOA E OFICIALA RESPONSANTE





das Com.
30
SSCE - SCS

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ednaldo monteiro da silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4194912

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/ABR/1998

NOME EDNALDO MONTEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO LINO DA SILVA
IRACEMA MARTINS MONTEIRO

TEIXEIRA-PB

NATURALIDADE 20/FEV/1977
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 12988 FL9. 135 L. 13 CRC TEIXEIRA
PB EM 20/06/1983

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

18219268

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDNALDO MONTEIRO DA SILVA

Ng de Inscrição 851947781-04

Data do Nascimento 20/02/77

10658015936

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Ednaldo monteiro da silva

EDNALDO MONTEIRO DA SILVA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/96

SERVIÇOS REGISTRAL E TABELIONATO NOTARIAL

PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

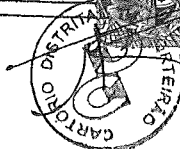
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira

TABELOIA E OFICIAL A RESERVA



EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

Min. das Comunicações

31/04

SECEX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 4158306 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/DEZ/1997	
 		NOME ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA FILIAÇÃO FRANCISCO LINO DA SILVA IRACEMA MARTINS MONTEIRO	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Eriualdo Monteiro da Silva</i>		TEIXEIRA-PB NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 04/MAR/1981	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC ORIGEM C.NAS. 12989 FLB. 135 L. A13 CRC TEIXEIRA PB EM 28/06/1983 CPF 17608856	
		ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

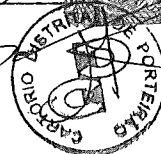
SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

28 APR 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borja
TABELIONA E OFICIALA REGISTRAR



SSC
M. das Comunicações
32

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

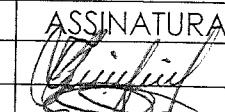
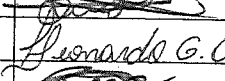
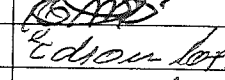
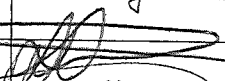
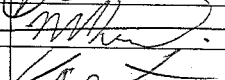
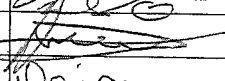
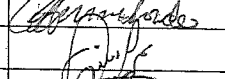
03 ABR 2012

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO
Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Moacir José Borges	2.947.047	Rua Mato Grosso Nº 964/75.603.000	
02	Isandra Lúcia Soares	419.486.0	Rua Cuiabá 2187	
03	Leonardo Gomes de Oliveira	4400.153	Rua Natal 5/V.	Leonardo G.O.
04	Genaldo Marcelo Sobrinho	—	Rua Goiânia N.º 517	
05	Edson Lopes Soares	1535.179	Rua Parq. S/N	Edson Lopes
06	MARILDA TEREZINHA DOS SANTOS VIEIRA	41583.16	Rua Parq. S/N	marilda
07	Suelange Aparecida D. Sousa	2249.926	Rua Parq. S/N. 506	Solange
08	Paulo R. Spitz	2039.309	Rua Parq. S/N	
09	Ricardo César Lima	4556964	RUA CUIABÁ Nº 2037	
10	Marcos Alvinho	8854693	RUA Lúcia Schacter	Marcos
11	Erildo Lima	2502.309	Rua Vitória n.º 444	Erildo
12	Guilherme D. Silva	180302.2	AV. Rio dos Bois	
13	Daianny Silva Brasil	5832074	Rua Vitória nº 23	Daianny
14	Thania Aparecida Silva	4193922	Rua Vitória n.º 23	Thania
15	César Eduardo Almeida Macedo	2750675-2	RUA Goiânia Nº 449	César
16	Marcia Aparecida dos Santos	45310610	Rua Vitória nº 242	Marcia
17	Christina Rodrigues Borges	4193987	Rua Mato Grosso nº 964	
18	Moacyr Gonçalves de Almeida	1325852	AV. Rio dos Bois 1312	
19	Thaís G. Pinheiro	114122984	AV. RIO TURVO 726	
20	Thaís G. Pinheiro	815.675.892	RUA CUIABÁ, 310 - Centro	

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO
Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Deberson Antunes da Silva	4400147	Rua Cuiabá S/N	Deberson Antunes da Silva
02	Raimundo Ferreira da Silva	394904	AV. RIO DOS BOIS - Nº 523.	Raimundo Ferreira da Silva
03	NOE LOPES CARDOSO JUNIOR	10142890	R. FORTALEZA Nº 2116 A	NOE LOPES CARDOSO JUNIOR
04	Valaquias Ribeiro Lima	1512950	AV. Rio dos Bois N 111	Valaquias Ribeiro Lima
05	Junio Cardoso Santos	269253	RUA - ITUMBARA	Junio Cardoso Santos
06	SERGIO PUENTA DE FREITAS	653384	RUA. JOIATUBA.	SERGIO PUENTA DE FREITAS
07	Lucas	840421	Rua Recife	Lucas
08	Maria Valéria Schiavellina	4251018	Rua São Salvador 2263	Maria Valéria Schiavellina
09	CRISTIANO SOARES MARCELINO	4679356	Rua São Salvador 2263	CRISTIANO SOARES MARCELINO
10	AGNALDO LOPES SOARES	3208528	Rua Rio dos Bois S/N	AGNALDO LOPES SOARES
11	Silvio da Rosa Rodrigues		RUA CUIABÁ 324	Silvio da Rosa Rodrigues
12	JOSÉ DE JESUS GONÇA	17999805960	AV. RIO DOS BOIS, S/Nº	JOSÉ DE JESUS GONÇA
13	WILLY FERNANDES GREGIS	4193686 0900	Rua Vitória 254	WILLY FERNANDES GREGIS
14	Bernardo Gonçalves Ferreira	3939527 5500	Rua Para N: 385	Bernardo Gonçalves Ferreira
15	JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA	1002693	Rua Rio Turvo 244	JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA
16	JOSE APOLÔNIO ROCHA	4193722	Rua Curitiba GO.	JOSE APOLÔNIO ROCHA
17	JOÃO VÁLIO MACHADO	4194150	Rua Parnaíba	JOÃO VÁLIO MACHADO
18	JOÃO CARLOS	11349293	Rua Curitiba	JOÃO CARLOS
19	JOÃO A. SILVA	836.169.94604	CUP. CRISTAL	JOÃO A. SILVA
20	JOÃO VANALDO DE SOUZA	1118296	Rua Jacuba S/N	JOÃO VANALDO DE SOUZA

SSCE - M
03/04/2010

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO
Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Abner J. ...	2.482.917	Rua ...	Abner
02	Lucilene Silva	44.006.640-9	Rua ...	Lucilene
03	Edmar ...	2.062.905	Rua ...	Edmar
04	Alexandre Valeriano Borges	3824839-DGP/GO	Rua Natal ... Realista nº 2511 Porteira - GO	Alexandre
05	Jon ...	3546328-2	Rua ...	Jon
06	Valter ...	5301770-SP/GO	Rua ...	Valter
07	Thais Rafael Santos Reis	49034480-X SP	Rua mata grosso S/Nº Porteira - GO	Thais Rafael
08	Rogemar Nunes da Silva	2.063.019	Rua mata grosso S/Nº Porteira - GO	Rogemar
09	Jose Belo Segundo	29.670.916-5	Rua mata grosso S/Nº Porteira - GO	Jose Belo
10	Lucilene Rosa Mangrão Ferris	4194164-03/GO	Rua ... S/Nº Porteira - GO	Lucilene
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

GOV. DO ESTADO DE GOIÁS
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
03 ABR 2017

GOV. DO ESTADO DE GOIÁS
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
03 ABR 2017

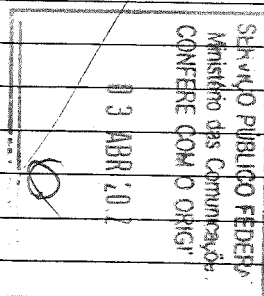
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - AMSCPGO
Fundada em 22 de abril de 2010 - CNPJ: 11.864.040.0001.06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

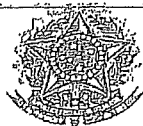
Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Liliana Cristina Silva Silveira	290.117	Rua Goiabada	[Assinatura]
02	Leon Batista de Araujo	2607899	Av. Rio dos Sols	[Assinatura]
03	Severina Martins da Costa Leite	2607995	Rua Para 511	[Assinatura]
04	Adailson Costa Simirino	5056119	Rua Para 511	[Assinatura]
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



SSCE - 4
36
085 um



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a Inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR
Sistemas Interativos

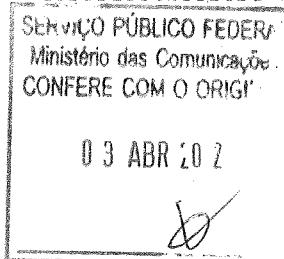
Menu Principal ▾

RADAR :: Sistema de Fiscalização | internet | tela | menu | ajuda

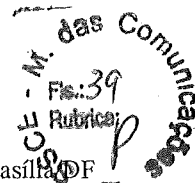
Código	Nome Entidade	Tipo Serviço	UF da Entidade	Município da Entidade	Nome do Responsável	Frequência da Entidade	Situação da Entidade
GO20100020	<u>GIVANILDO APARECIDO SILVA</u>	Serviço de Comunicação Multimídia	GO	Porteirão	GIVANILDO APARECIDO SILVA	2,40 GHZ	Desativada

Total da Consulta: 1 Entidade(s)

Login do Usuário: CARLOSGOLD UF: DF Orgão: MC Data corrente: 25/10/2010 Hora Corrente: 15:08:30 Tempo Processamento: 0,2188 Segundos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



DESPACHO

**Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE
PORTEIRÃO GOIÁS**
Localidade: PORTEIRÃO **UF:GO**

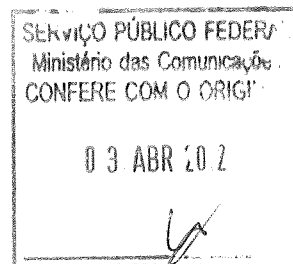
Processo: 53000.021976/10

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à
folha 37 dos autos, informo o que se segue:

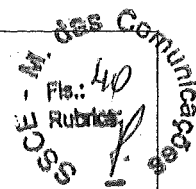
Não há registro, para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,
de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Brasília, 25 de outubro de 2010.

Carlos Gold /SIAPE: 1538928



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	17S4922	17S4855
Longitude	50W1039	50W0949

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.69

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 03 ABR 2011
Rua Cuiabá, nº 669		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
Número do Processo		Distância
53000.023651/10		3.220,00
		Status
		EMA
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Cuiabá, nº 669		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase. ***Entidade possui concorrentes.		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



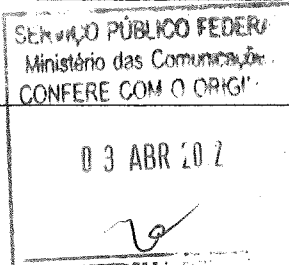
DESPACHO CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO-
PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000-021976/10
LOCALIDADE: Portuário /UF: GO
ENTIDADE: Associação dos Moradores do Setor Central de Portuário Goiás
Aviso : 29 Publicação no DOU do dia : 5/2/10 Prazo expirou em: 6/5/10

Frente a análise inicial, cuja 1ª fase inclui a validação das manifestações em apoio apresentadas pela entidade requerente, em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

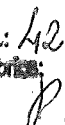
I – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	Sim	Não
		X
Soma das manifestações individuais apresentadas		Quantidade declarada
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como nº da casa o termo s/nº. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos.		Quantidade validada
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 1		
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		



2 - Manifestação de apoio coletiva , apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	Sim X	Não
Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como n° da casa o termo s/n°. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o 1° nome do declarante ou mesmo aquela assinatura que está no mesmo campo da indicação do nome. - o CEP é opcional.	Quantidade declarada 54	Quantidade validada 50
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 1	50	
Obs: não foram validadas ^{algumas} manifestações às fls <u>33, e 34</u>, considerando a falta de <u>identidade ou assinatura</u>.		

Despacho de contagem de manifestações em apoio

SECE - M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica: 

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	Sim	Não
		X
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.	Quantidade declarada —	
	Quantidade validada 	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 5 	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls. _____, considerando a falta de _____.		

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 ABR 2012


4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não X
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. - Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.	Quantidade declarada 9	
	Quantidade validada —	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 2	0	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls —, considerando a falta de —.		

NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total Entidades de	Total Associados dos	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
0	50	0	0	50

II – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não X

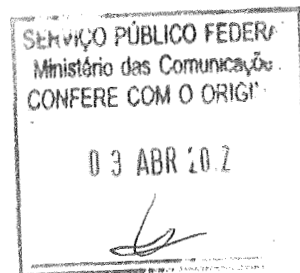
(fl. 12)



Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 9 de novembro de 2000.

Analista Responsável / Siape: Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

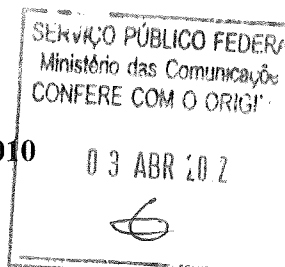
DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.021976/10

LOCALIDADE: Porteirão /UF:GO

ENTIDADE: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás

Aviso : 29 Publicação no DOU do dia : 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010



DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, considerando a falta de interesse prévio no acordo manifestado por essa entidade e, portanto, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás** possui maior pontuação ponderada entre as interessadas, sendo selecionada para análise na localidade.

Desta forma e considerando que a Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão conta com menor representatividade, ou seja, com menor número de manifestações em apoio válidas que a sua concorrente, ficará com o seu processo sobrestado, enquanto que o processo da **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás**, selecionada, prosseguirá na análise normal da documentação apresentada.

Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades nesta localidade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53000.021976/10	Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás	50
53000.023651/10	Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão	0

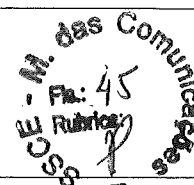
À consideração superior.

Daniella Borges S. Ferreira

Brasília, 09 de novembro de 2010.

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Matr. 1300413
CORACISEDOR/SCF/ME

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

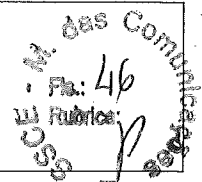


Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
 Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?			Sim		
fl. 01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?			Sim		
Art. 2º do Estatuto Social						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?			Sim		
Ata de Fundação de 22/04/2010, fls. 11 e 12, registrada Estatuto Social, fls. 04 às 10, registrado Ata de Eleição de 22/04/2010, fls. 11 e 12, registrada						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
fl. 19						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 19 - Rádio Tupi						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 19						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 19						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
11.864.040/0001-06 - fl. 03						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 2 anos - art. 12 Validade: 22/04/2012					
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Osmar Lopes de Lima	601.418.401-53	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Ednaldo Moteiro da Silva	851.947.781-04	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
	Ailton Lopes de Oliveira	311.287.001-82	Primeiro Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
	Erivaldo Monteiro da Silva	979.247.171-53	Segundo Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Josielma Nunes da Silva	860.045.491-34	Primeiro Secretário	Sim	Sim	Sim
Micheli Simão da Silva	018.031.141-77	Segundo Secretário	Sim	Sim	Sim

Declaração fiel cumprimento - fls. 20 às 22
Documentos dirigentes - 25,28,29,30,31 e 32
Sede: Rua Cuiabá, nº 669 - fl. 19
Comprovante pagamento - fl. 02
Relação de associados - não consta

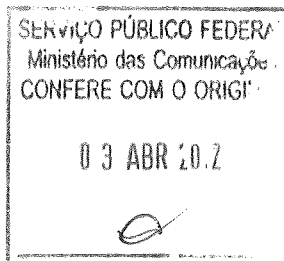
13. Conclusão da Análise

A entidade deverá encaminhar:
1-Estatuto Social retificando o art. 12 de modo a constar todos os cargos eleitos em 22/04/2010, e incluir artigos com as atribuições de cada cargo.
2-Relação de associados
3-Substituir um dirigente com sobrenome SILVA.
É o relatório. À consideração superior.

Daniella Borges S. Ferreira

(Assinada) Daniella Borges S. Ferreira

Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC



Ministério das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 7114 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2010.

Ao Senhor

Osmar Lopes de Lima

Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás

Rua Cuiabá, nº 669

Cep: 75603-000 Porteirão/GO

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021976/10, na localidade de **Porteirão - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

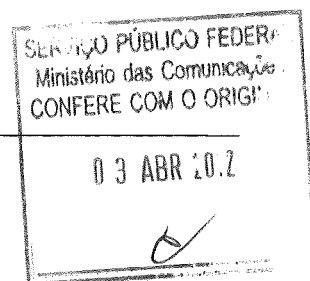
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Observou-se que os cargos eleitos em ata de 22/04/2010 para comporem a diretoria estão divergentes dos cargos que compõem a diretoria de acordo com o art. 12 do Estatuto Social. Sendo assim, a entidade deverá alterar o art. 12 de forma a constar todos os cargos que formam eleitos em ata de 22/04/2010, bem como incluir artigos especificando as atribuições de cada cargo e encaminhar a cópia do Estatuto Social alterado e devidamente registrado no Livro “A” de Pessoas Jurídicas. ✓

2) Observou-se que a maioria da diretoria é composta por membros da família SILVA, o que infringe o art. 11 da Lei 9612/98. Desta forma, a entidade deverá realizar uma assembléia para substituir um dirigente com o sobrenome SILVA e encaminhar a cópia da ata da assembléia de substituição do dirigente devidamente registrada e que o novo membro encaminhe as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004.

3) Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004.

dbsf – DOS/SSCE-MC



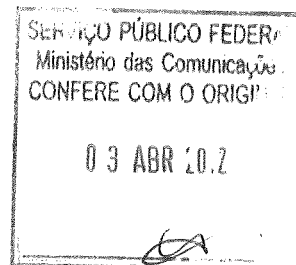
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



29º EXIB.

Fls. 179
Rubrica
SCE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS Fundada em 22 de
abril de 2010 CNPJ: 11.864.040/0001-06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 068159/2010-78

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

28/12/2010-16:57

SERVO

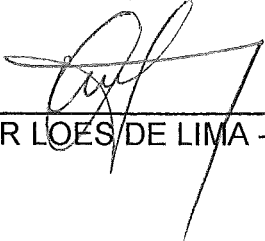
Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviço

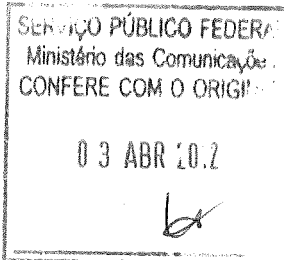
Processo nº: 53000.021976/2010-62

Local: Porteirão-GO

Em atendimento aos termos do Ofício nº 7114/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, deste Ministério, estamos pleiteando a juntada da documentação ali exigida inclusive com as alterações em nome da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - GOIÁS daquela cidade para análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Porteirão/GO 14 DE Dezembro de 2010.


OSMAR LOES DE LIMA - Presidente



Nome do representante da entidade: OSMAR LOOPES DE LIMA
CPF: 601.418.401-53

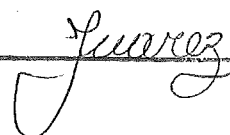
Rua Cuiabá, 669, na cidade de Porteirão-Go

Correio Eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com

Rua Cuiabá, 669 na cidade de Porteirão-GO CEP 75.603 – 000

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

04/10/2011



Comuni-

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO -
GOIÁS – CNPJ.11.864.040/0001-06

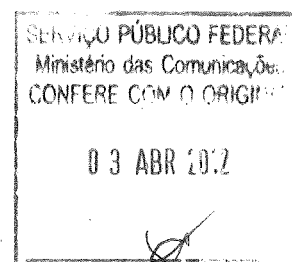


DECLARAÇÃO

Em atenção ao Ofício 7114/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC,
Declaro junto ao Ministério das Comunicações que da lista dos membros da
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO -
GOIÁS, apenas EDVALDO MONTEIRO DA SILVA é irmão de ERIVALDO
MONTEIRO DA SILVA; os outros com sobrenome 'SILVA' não são parentes
em linha reta ou colateral tratando-se de homônimo no que se refere a tal
sobrenome.

Porteirão/GO, 14 de Dezembro de 2010.


OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente da Associação



Membros da Associação



Presidente: OSMAR LOPES DE LIMA
Estado Civil: CASADO
Profissão: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
Nº Identidade: 2898891 DGPC-GO 2º VIA
Nº CPF: 60141840153
Endereço: RUA CUIABÁ 669 <i>Osmar Lopes Lima</i>

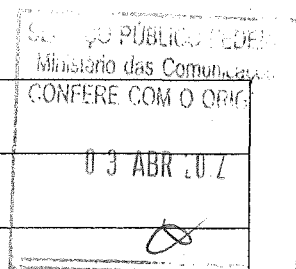
Vice-Presidente: EDNALDO MONTEIRO DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: VIGILANTE
Nº Identidade: 4194912 DGPC-GO
Nº CPF: 85194778104
Endereço: RUA GOIATUBA S/N <i>Ednaldo M. da Silva</i>

Diretor Administrativo: AILTON LOPES DE OLIVEIRA	Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIG.
Estado Civil: CASADO	03 ABR 2012
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO	<i>[Signature]</i>
Nº Identidade: 17662559 DGPC-GO 2º VIA	
Nº CPF: 31128700182	
Endereço: RUA GOIATUBA S/N <i>Ailton Lopes de Oliveira</i>	



Diretor de Operações: ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: MOTORISTA
Nº Identidade: 4158306 DGPC-GO
Nº CPF: 97924717153
Endereço: RUA RIO TURVO S/N <i>Erivaldo m. da Silva</i>

1º Secretário: JOSIELMA NUNES DA SILVA
Estado Civil: CASADA
Profissão: EDUCADORA
Nº Identidade: 4068109 DGPC-GO
Nº CPF: 86004549134
Endereço: RUA VITORIA 258 <i>Josielma Nunes da Silva</i>



2º Secretário Geral: MICHELE SIMÃO DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: DO LAR
Nº Identidade: 4983952 DGPC-GO
Nº CPF: 01803114177
Endereço: RUA CUIABA 669 <i>Michele Simão da Silva</i>

Ministério
Fis. 53
Rubrica

Tesoureiro: JOÃO SALVADOR MARCELINO
Estado Civil: CASADO
Profissão: VIGILANTE
Nº Identidade: 2039507 SSP-GO
Nº CPF: 43426247100
Endereço: RUA SÃO SALVADOR S/N <i>João Salvador Marcelino</i>

1º Conselheiro Fiscal: JUAREZ SOARES DA SILVA
Estado Civil: CASADO
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Nº Identidade: 678907 DGPC-GO
Nº CPF: 17102600178
Endereço: RUA CUIABÁ 437 <i>Juarez Soares da Silva</i>

2º Conselheiro Fiscal: SILVIA ROSA MARTINS	SEÇÃO PÚBLICA FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O CRM 03 ABR 2022 <i>[Assinatura]</i>
Estado Civil: CASADA	
Profissão: DO LAR	
Nº Identidade: 3837961 SSP-GO	
Nº CPF: 83201785172	
Endereço: RUA PARA S/N <i>Silvia Rosa Martins</i>	

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO-GOÍÁS

CNPJ.11.864.040/0001-06

ATA COMPLEMENTAR

Ata complementar da reunião da Assembléia Geral – Ata para reforma e alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO-GOÍÁS (AMSCPGO)**, da cidade de Porteirão/GO realizada aos 14 dias do mês de Dezembro de 2010 (dois mil e dez), onde passou a constar no referido Estatuto as seguintes alterações: **Art. 13 – I)** **II) De cada dirigente: Ao Presidente** compete: representar a (AMSCPGO), passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; **Ao Vice Presidente compete:** Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, colaborar com a diretoria na administração e executar outras atividades oriundas do cargo que lhe compete; **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO – GOÍÁS, (AMSCPGO)** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; **Ao Secretário compete:** Redigir e ler a ata e assinar com o presidente, supervisionar os serviços gerais de pessoal e material, manter em dia a correspondência, elaborar um arquivo da associação; **Ao Tesoureiro compete:** Zelar pelo patrimônio da Associação mantendo o cadastro geral das atividades financeiras e escriturar serviços contábeis; assinar título de crédito de todo o movimento de caráter financeiro e promover com toda Diretoria atividades que visem a arrecadação de fundos para a associação; **Ao Conselho Fiscal compete:** supervisionar o balanço financeiro da associação, devendo dar o seu parecer nas assembleias gerais de prestação de contas. Por esta razão redigiu-se a presente Ata Complementar que vai

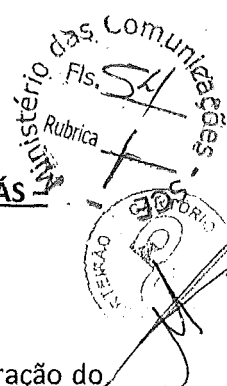


SERVIÇOS REGISTRAIS
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

17 DEC 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
Inscrit. e Oficial Responsável



GO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 10 2

erbada no
 presente. Eu
 Rubrica
 or todos os

Porteirão/GO, 14 de Dezembro de 2010.

EDNALDO MONTEIRO DA SILVA

OSMAR LOPES DE LIMA.

Alton Lops dealer

ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

JOSIELMA NUNES DA SILVA,

MICHELE SIMÃO DA SILVA

JOÃO SALVADOR MARCELINO

JUAREZ SOARES DA SILVA

SILVIA ROSA MARTINS

PROTOCOLLO: 1-A - N°: 444

REGISTRADO: SOB ONº 051. Livro: A-001

A PORTEIRÃO-GO., 17 DE DEZEMBRO 2010.

MANIA RACHELSOUSA DE OLIVEIRA BORGES

TABELLOA / OFICIALA

SERVIÇOS REGISTRAIS
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

17 DEC 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIALA RESPONDENTE

Serviço PÚBLICO DEBIL
Ministerio das Comunicaç
CONFERE COM O ORIG

03 APR 202

10458018549

assembleia o seu presidente e agora presidente da associação fazendo uso da palavra fez breve exposição sobre as finalidades da mesma e as metas a que estaria empuído, e pedindo o apoio dos demais membros para que eles empenham-se a zelar pelo nome da associação e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das assembleias a fim de alcançar suas finalidades. Ficando livre a palavra, e como ninguém se manifestou, declarou então encerrada a sessão e os trabalhos às 17 horas seguindo a presente ata com a assinatura do presidente do secretário e demais membros. Todos de pleno acordo com seu teor. Portuário vinte e dois de Abril de dois mil e dez. Osuair Lopes de Lira Ailton Lopes de Oliveira Juracy Soares da Silva João Salvador, marilina Gasolina super da Silva Silvia Rosa Martins Micheli Pinheiro da Silva Arnaldo M. da Silva Eivaldo Monteiro Silva.

TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO: 1-A - Nº: 299
REGISTRADO: SOB Nº 027 - Livro: A-001
PORTAERÃO GO., 23 DE ABRIL 2010.
Mário Rachel Souza de Oliveira Borges
TABELA OFICIAL
03 ABR 2012
SERVIÇOS REGISTRAL E TABELIONATO NOTARIAL
PORTAERÃO - GOIÁS
17 DEC 2010
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR
Mário Rachel Souza de Oliveira Borges
TABELA OFICIAL RESPONDENTE
10658018548

ata complementar
ata complementar da reunião da assembleia geral-
ata para a reforma e alteração do estatuto da
associação dos moradores do setor central de Portuário
Goiás (AMSCAGG) da cidade de Portuário/GO realizada
aos quatorze dias do mês de dezembro de 2010 (dois
mil e dez), onde passou a constar o referido estatuto
as seguintes alterações, art. 13-1.... 11) de cada origem
Ao Presidente compete representar a (AMSCAGG) passiva
e ativa, judicial e extrajudicialmente coordenar
e presidir as reuniões da diretoria, além de controlar

17 DEC 2010

SERVIÇOS REGISTRAIS
TABELA DE TAXAS
PORTFOLIO - GOIÁS

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

SELO DE AUTENTICAÇÃO

10658018553

ajustes ou convênios de interesse da associação
movimentar contas bancárias, conjuntamente com os demais responsáveis, votar e deter o voto
de desempate das deliberações da diretoria, e em
assembleias gerais; praticar todos os atos necessários
à administração da entidade, organizar seus
serviços e departamentos, participar e presidir as
reuniões do conselho comunitário; Ao Vice presidente
competir substituir o presidente nas suas faltas
e impedimentos, colaborar com a diretoria na
administração e executar outras atividades oriundas
do cargo que lhe compete; Ao diretor administrativo
competir gerir as atividades administrativas e finan-
ceiras da entidade dirigir e supervisionar todos
os serviços de escritório da associação, assinar
conjuntamente com os demais responsáveis da
e assinar com o presidente todos os documentos
concernentes a vida financeira da associação dos
moradores do Setor Central de Portão - Goiás
(CAMSCASO) secretariar as reuniões da diretoria
lavar as atas ter sob sua guarda os livros
atas e pareceres da entidade, bem como todos
os documentos relativos a tesouraria e secretaria
dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria
e da secretaria, organizar e manter a escrituração
do movimento econômico e financeiro da entidade
Ao diretor de operações compete, implementar e
supervisionar todos os aspectos concernentes
à execução dos serviços de radiodifusão comunitária
relativamente aos seus aspectos legais, técnicos
e qualitativos, gerir e captar os recursos advindo
de patrocínio sob forma de apoio cultural
bem como supervisionar e ter sob sua guarda
todo o patrimônio considerado no âmbito das



17 DEC 2010
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTO ALEGRE - RS

Maria Rocha
TABELIONATO E OBRIGADO A RESPONDER

Ministério
Fisco
SCE
Fisco

opções relativas ao tempo de trabalho

Promover a multiplicação da comunidade com o
sucesso público. O sucesso depende da
e da a ação e a ação com o sucesso
superintender os serviços sociais de pessoas
e material, manter em dia, a cores pontuais
elaborar um anexo das associações: ao

reservar sempre para o patrimônio das
das associações mantendo o cadastro para as
atividades financeiras, estruturar serviços contá-
veis, assumir a liderança de todos os
movimentos de caráter financeiro e promover
sem todos os seus atividades que visam a

um trabalho de fundo para a associação
do Conselho fiscal contábil: superintender o
balanço financeiro das associações, dentro das
o seu banco mas assimilationes sociais de produtos
de contos, por isso, manter a ordem - se a presente
as comunidades que vai ser assumidas, pelas
membros das associações e que são, oficialmente

atribuídas, no âmbito das ações de Ações - GO
Atas, mais mantendo a estrutura - se a presente.
Em sessão das das atividades, manter a
Atas que vai ser assumidas e por todos os

Presidência - Vice Presidente e do Conselho
Das atividades - Conselho de Administração
Atas de Operações - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração

Presidência - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração
Presidência - Conselho de Administração

TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº. 444

REGISTRADO: SOB O Nº 051 Livro: A-001

PORTEIRÃO GO. 17 DE DEZEMBRO 2010.

MARIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA BORGES
TABELIOA / OFICIALA

1065800974

PIDRÃO



CARTÃO

1065800974

SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIAS

17 DEC 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERRA COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIOA E OFICIALA RESPONSÁVEL



1065801851

SERVIDOR PUBLICO

GOIAS

PORTARIA GOV. DE JUSTICA

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE
PORTEIRÃO GOIÁS-CNPJ.11.864.040/0001-06**

Capítulo I

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS , doravante denominada (AMSCPGO), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de PORTEIRÃO GOIÁS. Situada na Rua Cuiabá nº 669.

Parágrafo Único – A (MSPGO) utilizará como denominação fantasia a radio Tupi e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2 - A , ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

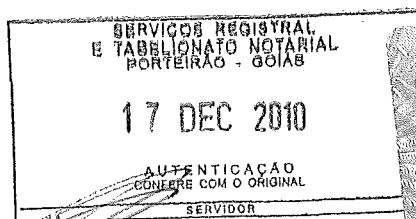
I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELÃO E OFICIAL RESPONSÁVEL



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4 - A receita da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6 - A (AMSCPGO) será composta pelas seguintes categorias de associados:

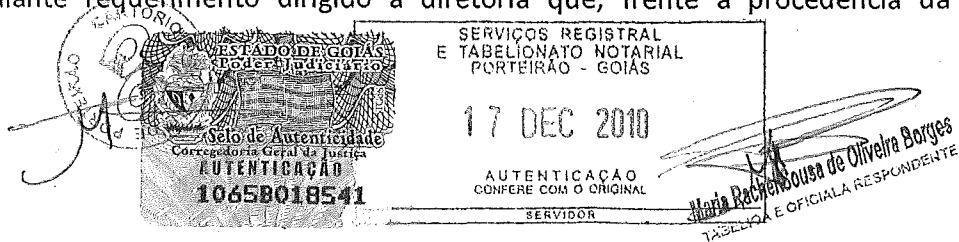
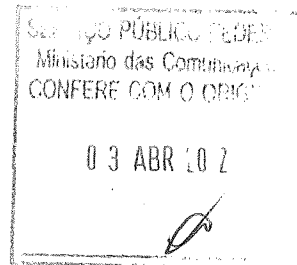
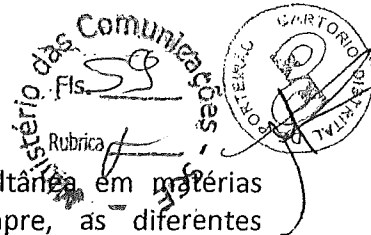
- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários.

Art. 7 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8 - São direitos e deveres dos associados:

- a) Votar em todas as deliberações e eleições;
- b) Ser votado para qualquer cargo, desde que pertençam há mais de um ano ao quadro social;
- c) Participar das atividades da Associação;
- d) Receber assistência e os benefícios que lhe forem devidos, na forma dos programas de atividade aprovados pelos poderes constituídos da entidade;
- e) Tomar parte em toda a Assembléia Geral;
- f) Votar e ser votado para a composição do quadro diretivo da Associação.

Art. 9 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá



submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da (AMSCPGO) :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Maria Rachel Souza de Oliveira Borges
TÁB. E ORIG. E RESPONDENTE



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da (AMSCPGO), será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

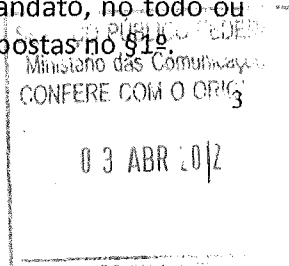
§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da (AMSCPGO) e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da (AMSCPGO) órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da (AMSCPGO) poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

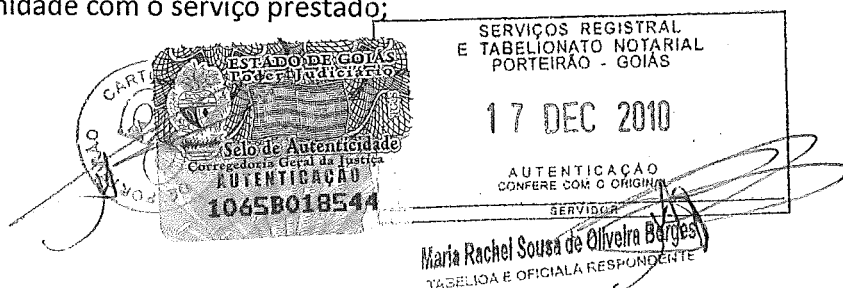
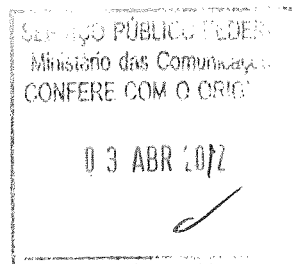
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **(AMSCPGO)** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **(AMSCPGO)**;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente** compete: representar a **(AMSCPGO)**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Vice Presidente** compete: Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, colaborar com a diretoria na administração e executar outras atividades oriundas do cargo que lhe compete;
- c) **Ao Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - (AMSCPGO)** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) **Ao Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



- e) **Ao Secretário** compete: Redigir e ler a ata e assinar com o presidente, supervisionar os serviços gerais de pessoal e material, manter em dia a correspondência, elaborar um arquivo da associação;
- f) **Ao Tesoureiro** compete: Zelar pelo patrimônio da Associação mantendo o cadastro geral das atividades financeiras e escriturar serviços contábeis; assinar título de crédito de todo o movimento de caráter financeiro e promover com toda Diretoria atividades que visem a arrecadação de fundos para a associação;
- g) **Ao Conselho Fiscal** compete: supervisionar o balanço financeiro da associação, devendo dar o seu parecer nas assembleias gerais de prestação de contas.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

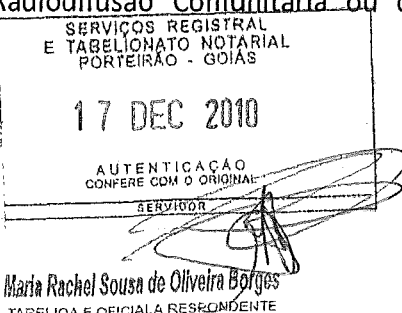
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da (AMSCPGO) será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

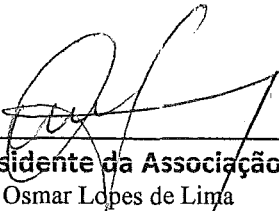
Art. 19 - A dissolução da (AMSCPGO) ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 22 Abril de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Porteirão- Goiás 14 de Dezembro de de 2010.

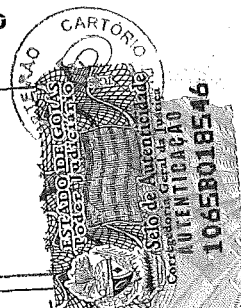

Presidente da Associação
Osmar Lopes de Lima

SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS

17 DEC 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR


Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIO E OFICIALA RESPONDENTE



SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIAS

17 DEC 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO

Maria Rachel Sousa de Oliveira Borges
TABELIONA E OFICIAL RESPONSÁVEL



TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº: 445

REGISTRADO: SOB O Nº 052 - LIVRO: A-001

PORTEIRÃO-GO, 17 DE DEZEMBRO 2010

MARIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA BORGES

TABELIONA / OFICIALA

1065B000975

PABRÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7114 100/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 10/11/2010

Processo nº 53000.021 976/10 Localidade: Porteirão / GO

Entidade: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão - Goiás

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/____	Analista responsável: _____	RECEBUEMOS PÚBLICA Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIG. 03 ABR 2012
SIAPE: _____		

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

① Alterar o art. 12 de forma a constar todos os cargos eleitos em 22/04/2010

② Certidão de fato criminal da justiça federal e estadual de cada dirigente

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 19 - Rua Guahá, nº 669

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 19 - Radio Lupi

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 03

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 58 às 63

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 11 e 12

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

Ata de Eleição: fls. 11 e 12

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 22/04/2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS.

→ cargos: art. 12 (vide p. 45)

→ documentos exigidos: fls. 25, 28, 29, 30, 31 e 32

→ declaração de cumprimento: fls. 20 e 22.

Brasília, 26/01/2011

Analista responsável:

SIAPÉ: Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOP/SCE-MC

65

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 583 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

Osmar Lopes de Lima

Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás

Rua Cuiabá, nº 669

Cep: 75603-000 Porteirão/GO

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021976/10, na localidade de **Porteirão - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

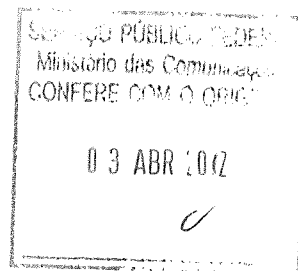
1) Os cargos eleitos para comporem a diretoria, conforme consta na cópia da ata de 22/04/2010 encaminhada a este Ministério, foram os seguintes: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO.

Entretanto, no Estatuto Social datado de 14/12/2010, no art. 12 constam os seguintes cargos que compõem a diretoria: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Já no art. 13 - item “II) De cada Dirigente” constam os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Secretário, Tesoureiro.

Sendo assim, a entidade deverá alterar o art. 12 do Estatuto Social de forma a constar os seguintes cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO.

O art. 13 também deverá se alterado de forma a constar as atribuições dos seguintes cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO.

Ressalte-se que os demais cargos constantes nos artigos 12 e 13 deverão ser excluídos, considerando que não constam na cópia da ata de eleição de 22/04/2010, encaminhada a este Ministério.



CEM das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

Depois de feitas as alterações solicitadas a entidade deverá encaminhar cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Livro "A" de Pessoas Jurídicas.

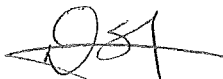
2) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

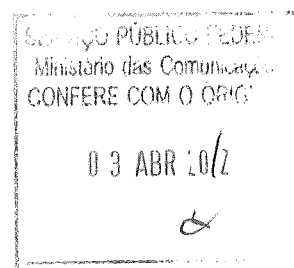
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



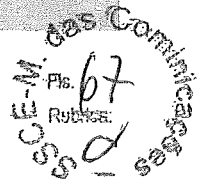
24
ex 10

021976/10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS

22 de abril de 2010 CNPJ: 11.864.040/0001-06

NF



Porteirão/GO, 21 de Fevereiro de 2011.

Ofício nº

mo Senhor
DA SILVA JÚNIOR

Departamento de Outorga de Serviços Comunicação Eletrônica - Substituto
dos Ministérios-Bloco "R" - 3º andar - Anexo Oeste-sala 300

AE

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 583/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.01976/2010-62

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORG

03 ABR 2012

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste em atenção ao ofício acima indicado relativo à solicitação de documentos para sanar as pendências constatadas no requerimento de autorização para execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, referente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO – GOIÁS, solicitar na qualidade de representante legal a **prorrogação do prazo por mais 30 dias**, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências que o Ministério das Comunicações encaminhou.

No aguardo de um posicionamento, desde já antecipo agradecimentos e renovo os votos de distinto apreço e consideração.

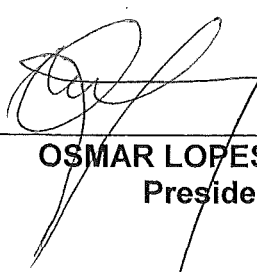
Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

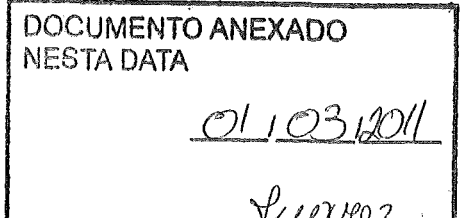
53000 010106/2011-49

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

25/02/2011-14:10 SE DCO

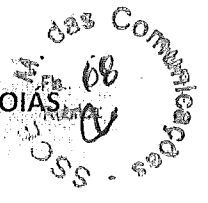

OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente

Nome do representante da entidade: OSMAR LOPES DE LIMA
CPF: 601.418.401-53
Rua Cuiabá, 669 – Porteirão/GO
Correio Eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com



Rua Cuiabá, 669 - Porteirão-GO - CEP 75.603 – 000

29° EX 1



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
Fundada em 22 de abril de 2010 CNPJ: 11.864.040/0001-06

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviço

Processo nº: 53000.021976/2010-62

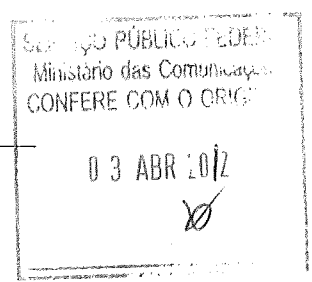
Local: Porteirão-GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 014961/2011-29
SEPRO/DILOG/COLOG/CCRL/SPD
25/03/2011-15:14 SERCO

Em atendimento aos termos do Ofício nº 583/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, deste Ministério, estamos pleiteando a juntada da Ata Complementar do Estatuto com as devidas alterações em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - GO, bem como as Certidões de Ações e Execuções Criminais da Justiça Estadual e Federal dos dirigentes desta associação referente à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

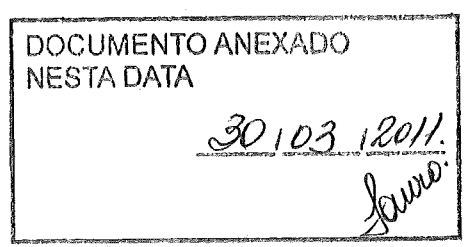
Porteirão/GO 08 de fevereiro de 2011.

OSMAR LOPES DE LIMA - Presidente



Nome do representante da entidade: OSMAR LOOPES DE LIMA
CPF: 601.418.401-53
Rua Cuiabá, 669, na cidade de Porteirão
Correio Eletrônico: osmarlopesgth@hotmail.com

Rua Cuiabá, 669 na cidade de Porteirão-GO CEP 75.603 - 000



ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01 69

CARTORIO DISTRIBUIDOR

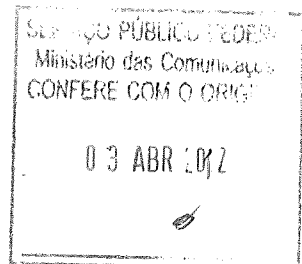
ADRIANE LUCIA FERREIRA DE
SOUSA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta breves o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : EDNALDO MONTEIRO DA SILVA
Nome do pai :
Nome da mãe : IRACEMA MARTINS MONTEIRO
Naturalidade : TEIXEIRA
Profissão : VIGILANTE
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasç. : 20/02/1977
Sexo : MASCULINO
Identidade : 4194912 - DGPCGO
CPF : 851.947.781-04
Domicílio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA



NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado
de Goias aos dezoito dias do mes de fevereiro de dois mil e o
ze. (18 / 2 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 07932382.0

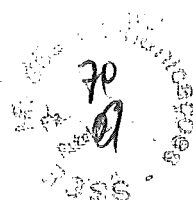
Adriane Lucia F de Sousa
MPL 5156618
Concedor: 08/02/2011 14:30:55



14:30:38 MRL003 5156618 1028220061820

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01



CARTORIO DISTRIBUIDOR

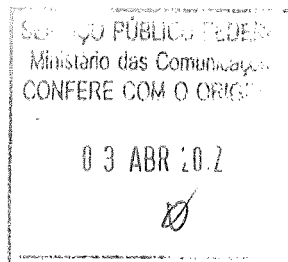
ADRIANE LUCIA FERREIRA DE
SOUSA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : AILTON LOPES DE OLIVEIRA
Nome do pai :
Nome da mae : APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Naturalidade : JOVIANIA
Profissão : FUNCIONARIO PUBLICO
Estado Civil : CASADO
Data Nasc. : 23/03/1964
Sexo : MASCULINO
Identidade : 17662559/2.A VIA - DGPCGO
CPF : 311.287.001-82
Domicílio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA



NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado
de Goias aos dezoito dias do mes de fevereiro de dois mil e o
ze. (18 / 2 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

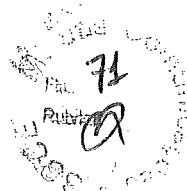
Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 07932396.0



14:31:09 MRL003 5156618 1017210030815

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01



CARTORIO DISTRIBUIDOR

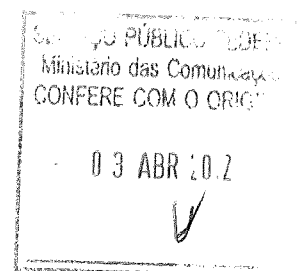
ADRIANE LUCIA FERREIRA DE
SOUSA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou que NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : OSMAR LOPES DE LIMA
Nome do pai :
Nome da mãe : ALVANI LOPES DE LIMA
Naturalidade : JOVIANIA
Profissão : ENCARREGADO DE PRODUCAO
Estado Civil : CASADO
Data Nasc. : 22/09/1970
Sexo : MASCULINO
Identidade : 2898891/2.A VIA - DPGCGO
CPF : 601.418.401-53
Domicilio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA



NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos dezoito dias do mes de fevereiro de dois mil e oze. (18 / 2 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 07832863.4

Adriane Lucia F de Sousa
OAB 5156618
Comarca de Maurilandia - Cartidor

14:29:46 MRL006 5156618 1104160022210

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01

72
01

Assinatura: M... Data: 2011-02-18 14:31:02

CARTORIO DISTRIBUIDOR

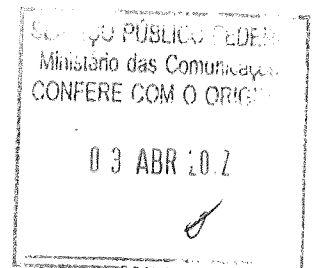
ADRIANE LUCIA FERREIRA DE
SOUSA, ESCRIVAO(A) DO(A),
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : JOSIELMA NUNES DA SILVA
Nome do pai :
Nome da mae : LUZIMAR NUNES DA SILVA
Naturalidade : GOIATUBA
Profissão : PROFESSORA
Estado Civil : CASADO
Data Nasco. : 30/05/1977
Sexo : FEMININO
Identidade : 4068109 - DGPCGO
CPF : 860.045.491-34
Domicílio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA



NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado
de Goias aos dezoito dias do mes de fevereiro de dois mil e o
ze. (18 / 2 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 07982412.6

Adriane Lucia F de Sousa
Contador, Distribuidor e Perito Judicial



14:31:50 MRL003 5156618 1069200050222

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01

73

CARTORIO DISTRIBUIDOR

ADRIANE LUCIA FERREIRA DE
BOUEA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CIVEL

CERTIFICA o requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos relativos a ações cíveis em geral, execuções patrimoniais, falências e concordatas verificou dos mesmos NADA CONSTAR CONTRA :

Identificação

Requerente : ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA
Profissão : MOTORISTA
Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : MASCULINO
CPF : 979.247.171-53
Domicílio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIG

03 ABR 2012

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos vinte e cinco dias do mes de fevereiro de dois mil e onze. (25 / 2 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 07955805.4



08:22:57 MRL003 5156618 0996230060908
- FALÊNCIA E CONCORDATA ESTAO INCLUIDAS.

Em tempo: Em busca procedida no Sistema de Processos Eletrônicos - PROJUDI, verifiquei NADA CONSTAR CONTRA o(s) requerente desta certidão. Nada mais para constar faço o encerramento da presente que vai devidamente assinada Eu, Adriane Lucia Ferreira de Sousa, Contadora, Distribuidora e Partidora Judicial, da Comarca de Maurilândia-GO, digitei e subscrevi.

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01

74
R. 100
1000**CARTORIO DISTRIBUIDOR**

ADRIANE LUCIA FERREIRA DE
SOUSA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : MICHELE SIMAO DA SILVA
Nome do pai :
Nome da mae : LOURDES DE SILVA VAZ
Naturalidade : GOIATUBA
Profissão : DO LAR
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Naso. : 19/05/1985
Sexo : FEMININO
Identidade : 4983952 - DGPCGO
CPF : 018.031.141-77
Domicílio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado
de Goias aos dezoito dias do mes de fevereiro de dois mil e o
se. (18 / 2 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 07933434.7

Adriane Lucia F. de Sousa
5156618
Contador Distribuidor e Partidor



14:29:35 MRL003 5156618 1069190100812

Em tempo: Em busca procedida no Sistema de Processos Eletrônicos - PROJUDI, verifiquei **NADA CONSTAR CONTRA** o(a) requerente desta
certidão. Nada mais para constar, faço o encerramento da presente que vai devidamente assinada. Em 18/02/2011, Adriane Lucia Ferreira de
Sousa, Contadora, Distribuidora e Partidora Judiciária, da Comarca de Maurilândia-GO, digitei e rubricarei



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSMAR LOPES DE LIMA
CPF: 601.418.401-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

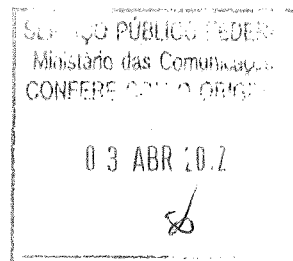
Emitida às 09:28:30 do dia 25/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2011.

Código de controle da certidão: **9799.411D.6027.9CD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AILTON LOPES DE OLIVEIRA**
CPF: **311.287.001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

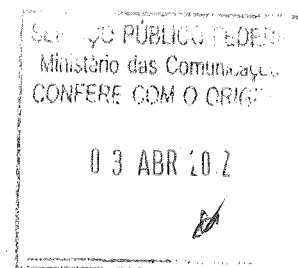
Emitida às 09:30:22 do dia 25/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2011.

Código de controle da certidão: **D001.6BA3.AB43.6C9A**

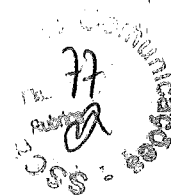
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA
CPF: 979.247.171-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

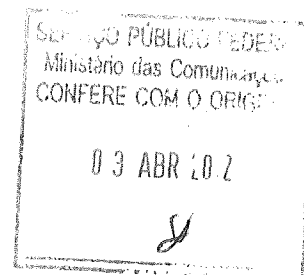
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:34:43 do dia 25/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2011.

Código de controle da certidão: **D279.2CAF.1B93.A765**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNALDO MONTEIRO DA SILVA
CPF: 851.947.781-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

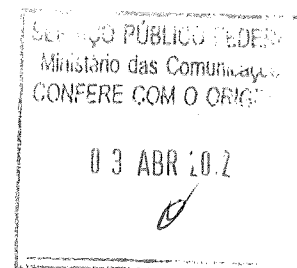
Emitida às 09:35:47 do dia 25/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2011.

Código de controle da certidão: **A4B4.3905.75B3.A015**

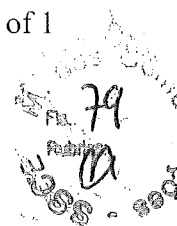
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIELMA NUNES DA SILVA
CPF: 860.045.491-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

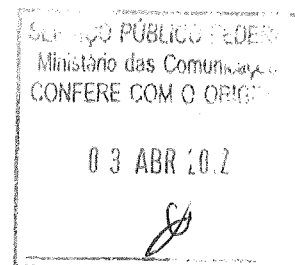
Emitida às 09:37:55 do dia 25/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2011.

Código de controle da certidão: **363B.8804.D911.4E2A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MICHELI SIMAO DA SILVA**
CPF: **018.031.141-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

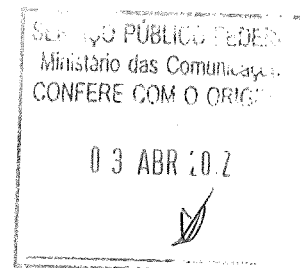
Emitida às 09:40:46 do dia 25/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2011.

Código de controle da certidão: **E5A4.FFEA.1993.2581**

Certidão emitida gratuitamente.

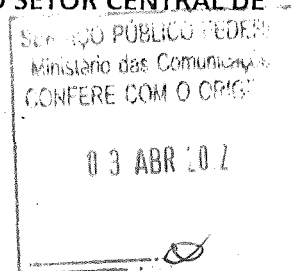
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE
PORTEIRÃO GOIÁS

Capítulo I

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS, doravante denominada **AMSCPGO**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de PORTEIRÃO GOIÁS. Situada na Rua Cuiabá nº 669.

Parágrafo Único – A **AMSCPGO** utilizará como denominação fantasia a radio Tupi e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

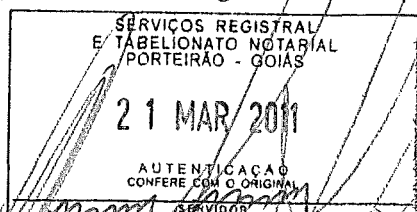
I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



Alfredo Borges Neto
Escritor Autorizado



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art.3 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4 - A receita da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6 - A **AMSCPGO** será composta pelas seguintes categorias de associados:

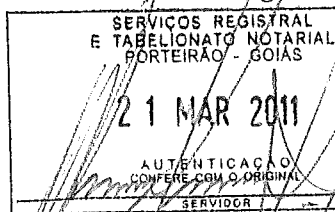
- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários.

Art. 7 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

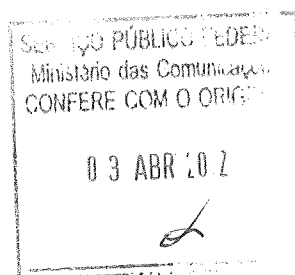
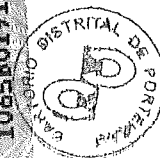
Art. 8 - São direitos e deveres dos associados:

- a) Votar em todas as deliberações e eleições;
- b) Ser votado para qualquer cargo, desde que pertençam há mais de um ano ao quadro social;
- c) Participar das atividades da Associação;
- d) Receber assistência e os benefícios que lhe forem devidos, na forma dos programas de atividade aprovados pelos poderes constituídos da entidade;
- e) Tomar parte em toda a Assembléia Geral;
- f) Votar e ser votado para a composição do quadro diretivo da Associação.

Art. 9 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada



Alfredo Borges Neto



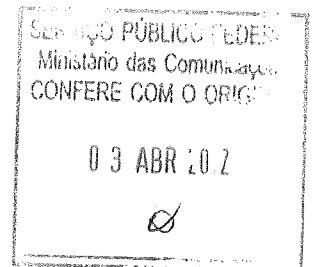


mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da AMSCPGO :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AMSCPGO, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AMSCPGO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



Art. 12 - A Diretoria da **AMSCPGO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **AMSCPGO** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

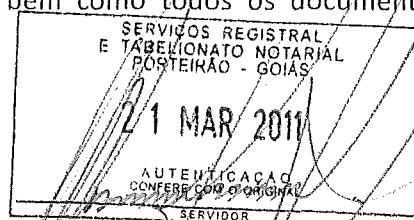
I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a **AMSCPGO** em atos públicos ou internos;
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **AMSCPGO**;
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

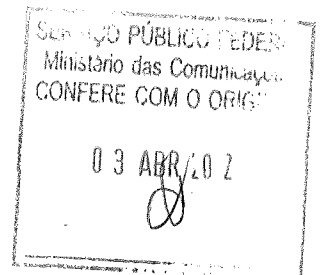
II) De cada dirigente:

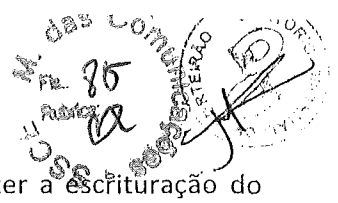
- Ao Presidente** compete: representar a **AMSCPGO**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Vice Presidente** compete: Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, colaborar com a diretoria na administração e executar outras atividades oriundas do cargo que lhe compete;
- Ao Primeiro Tesoureiro** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - AMSCPGO** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e

Alfredo Borges Neto
Escrivente Autorizado



Alfredo Borges Neto





- supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) **Ao Segundo Tesoureiro** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- e) **Ao Primeiro Secretário** compete: Redigir e ler a ata e assinar com o presidente, supervisionar os serviços gerais de pessoal e material, manter em dia a correspondência, elaborar um arquivo da associação;
- f) **Ao Segundo Secretário** compete: Zelar pelo patrimônio da Associação mantendo o cadastro geral das atividades financeiras e escriturar serviços contábeis; assinar título de crédito de todo o movimento de caráter financeiro e promover com toda Diretoria atividades que visem a arrecadação de fundos para a associação;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

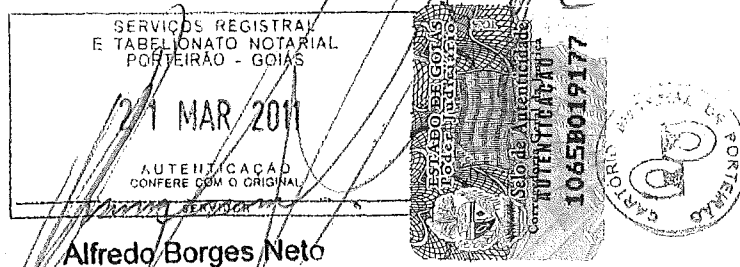
IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO



Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AMSCPGO será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

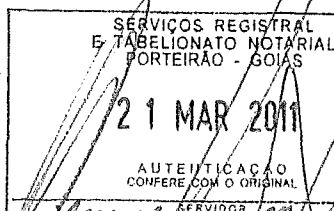
Art. 19 - A dissolução da AMSCPGO ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

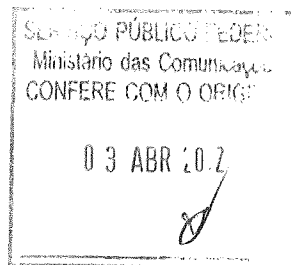
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 22 Abril de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Porteirão- Goiás 08 de fevereiro de de 2011

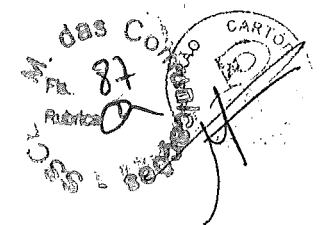


Alfredo Borges Neto
Escritor Autorizado



[Handwritten signature]

Presidente da Associação
Osmar Lopes de Lima



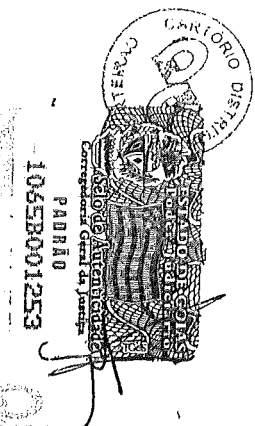
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº: 490

REGISTRADO: SOB O Nº 057 - Livro: A-001

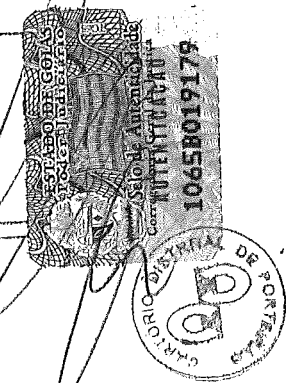
PORTEIRÃO-GO, 21 DE MARÇO 2011

[Handwritten signature]
MARIA RAFAELIS SOUSA DE OLIVEIRA BORGES
TABELIONA / OFICIALA



SERVIÇOS REGISTRAL
E TABELIONATO NOTARIAL
PORTEIRÃO - GOIÁS
21 MAR 2011
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIÇOS

[Handwritten signature]
Alfredo Borges Neto
Escritor Autorizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 ABR 2012
[Handwritten mark]

TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº: 444

REGISTRADO: SOB O Nº 051 LIVRO: A-001

PORTEIRÃO, GO., 17 DE DEZEMBRO 2010.

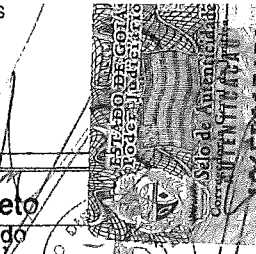
MARIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA BORGES
TABELHÃO / OFICIAL

1065B000974

PABRÃO



PORTEIRÃO - GOIAS
21 MAR 2011
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR
Alfredo Borges Neto
Escritor Autorizado



Ata Complementar

Ata complementar da reunião da Assembleia Geral - Ata para alteração do Estatuto da Associação Comunitária dos moradores do fitor Central de Porteira - Goiás (AMSCPGO), da cidade de Porteira / GO realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez), onde passou a constar no referido Estatuto as seguintes alterações: Art. 12 - A Diretoria da AMSCPGO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, vice-Presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário e 2º secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Art. 13 II) de cada dirigente: Ao Presidente competente: representar a AMSCPGO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e ditar o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; Ao vice-Presidente compete: substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, colaborar com a diretoria na administração e executar outras atividades oriundas do cargo que lhe compete; Ao Primeiro Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação dos moradores do fitor Central de Porteira AMSCPGO secretariar as reuniões da diretoria, manter os atos, ter sob sua guarda os livros, atos e processos da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; Ao Segundo Tesoureiro compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos

1065B0191B1

~~Alfredo Borges Neto~~
~~Escrevente Autorizado~~

03 APR 207

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIG.

21 MAR 2011

SERVIÇOS REGISTRAIS
TABELIONATO NOTARIAL
PORTO ALEGRE - GOIAS

PORTIMAO-60, 21 DE MARÇO 2010

REGISTRADO: SOB ON 058 LITTO: A-001

PROTOCOL: J-A - N: 491

TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

Charles M. de la

depois de duas semanas, murmurando da filha, Agostinho parou na porta do quarto e viu a filha deitada no chão, desmaiada.

Quando encerrou - se a praieira, fui, pois, ao Museu da Juba Pretinha, para a Alta, que me acompanhara por um, e por todos os pontos. Como

Completar que vai ser assinado pelo membro desta Associação e que não devideamente assinado no Cartão da cidade de Fortunação. Nada mais

funcionário e promotor com toda liberdade, atividade que nem a advocacia
de funder para a advocacia; for esta, não se a presente. Jto.

gão mantendo o caráter geral das atividades financeiras e
diversas contábeis; assim, o título de crédito de todo o movimento de caixa

o material, manter em dia a correspondência, elaborar um orçamento da associação; de segunda função importante: fazer pelo patrimonismo da Associação.

com o mesmo propósito; Ao mesmo tempo, a educação é a base para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

e foi sob uma guarda fidedigna e poltronaria reservada no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade

seu receptor legar, técnicas e qualitativos, genios e captares os seus

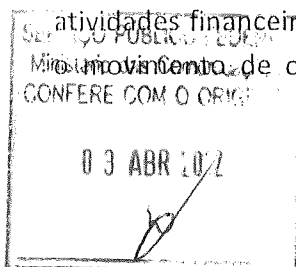
4

2, 500

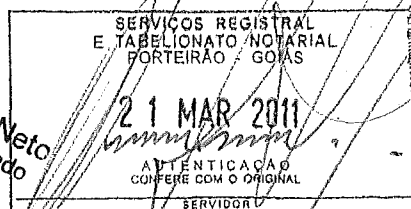
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO-
GOIAS

ATA COMPLEMENTAR

Ata complementar da reunião da Assembléia Geral – Ata para reforma e alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO-GOIAS (AMSCPGO), da cidade de Porteirão/GO realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez), onde passou a constar no referido Estatuto as seguintes alterações: **Art. 12** – A Diretoria da AMSCPGO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Art. 13 II) **De cada dirigente:** **Ao Presidente** compete: representar a AMSCPGO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; **Ao Vice Presidente** compete: Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, colaborar com a diretoria na administração e executar outras atividades oriundas do cargo que lhe compete; **Ao Primeiro Tesoureiro** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO-AMSCPGO secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; **Ao Segundo Tesoureiro** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; **Ao Primeiro Secretário** compete: Redigir e ler a ata e assinar com o presidente, supervisionar os serviços gerais de pessoal e material, manter em dia a correspondência, elaborar um arquivo da associação; **Ao Segundo Secretário** compete: Zelar pelo patrimônio da Associação mantendo o cadastro geral das atividades financeiras e escriturar serviços contábeis; assinar título de crédito de todo movimento de caráter financeiro e promover com toda Diretoria atividades que



Alfredo Borges Neto
Escritor Autorizado



visem a arrecadação de fundos para a associação; Por esta razão redigiu-se a presente Ata Complementar que vai ser assinada pelos membros desta Associação e que será devidamente averbada no Cartório da cidade de Porteirão/GO. Nada mais havendo encerrou-se a presente. Eu, Freidma Nunes da Silva Secretário, lavrei a Ata que vai assinada por mim, e por todos os presentes.

Porteirão, 08 de fevereiro de 2011

Membros da Associação

Presidente: OSMAR LOPES DE LIMA

Estado Civil: CASADO

Profissão: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

Nº Identidade: 2898891 DGPCGO 2ª VIA

Nº CPF: 60141840153

Endereço: RUA CUIABÁ 669

Vice-Presidente: EDNALDO MONTEIRO DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: VIGILANTE

Nº Identidade: 4194912 DGPCGO

Nº CPF: 85194778104

Endereço: RUA GOIATUBA S/N

Primeiro Tesoureiro: AILTON LOPES DE OLIVEIRA

Estado Civil: CASADO

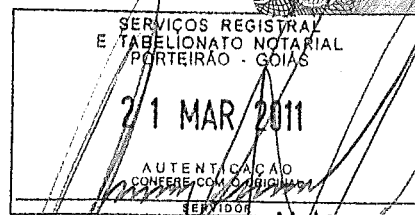
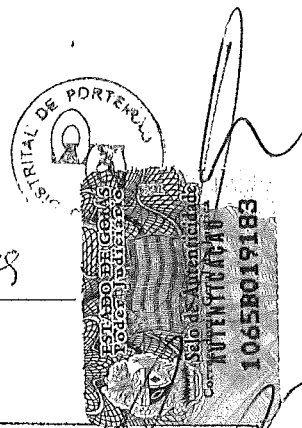
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Nº Identidade: 17662559 DGPCGO 2ª VIA

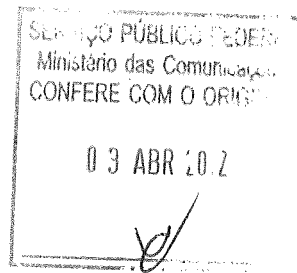
Nº CPF: 31128700182

Endereço: RUA GOIATUBA S/N

Ailton Lopes de Oliveira



Alfredo Borges Neto
Escrevente Autorizado



Segundo Tesoureiro: ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: MOTORISTA

Nº Identidade: 4158306 DGCPGO

Nº CPF: 97924717153

Endereço: RUA RIO TURVO S/N

Erivaldo Monteiro da Silva

1º Secretário: JOSIELMA NUNES DA SILVA

Estado Civil: CASADA

Profissão: EDUCADORA

Nº Identidade: 4068109

Nº CPF: 86004549134

Endereço: RUA VITORIA 258

Josielma Nunes da Silva

2º Secretário Geral: MICHELE SIMÃO DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRA

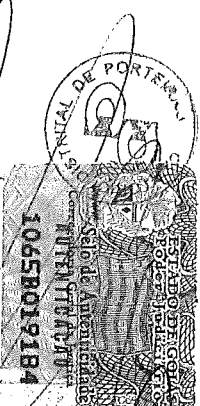
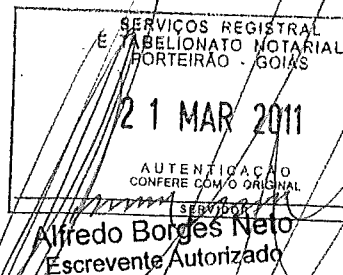
Profissão: DO LAR

Nº Identidade: 4983952

Nº CPF: 01803114177

Endereço: RUA CUIABA 669

Michele Simão da Silva



TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO: 1-A - Nº: 491

REGISTRADO: SOB O Nº 058 - Livro: A-001

PORTEIRÃO-GO, 21 DE MARÇO 2011.

Maria Rache Louisa de Oliveira Borges
MARIA RACHE LOUISA DE OLIVEIRA BORGES
TABELIONATO OFICIAL

Serviço PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 523 / 01 / RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 23 / 01 / 2011

Processo nº 53000.021976/10

Localidade: Porteira / 60

Entidade: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteira
Apia

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

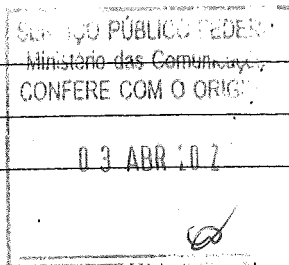
EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:



Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

STAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

1) Apresentar certidão Criminal do 2º Grau.

2) Apresentar certidão Federal de todos débitos.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 19 - Rua Cuaba, nº 669

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 19 - Rádio Lupi

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 03

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 81 a 87

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 11 e 12

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

ata de eleição: fls. 11 e 12

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 22/04/2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS.

→ cargos: art. 12 (fl. 14)

(1) Presidente: Osmar Lopes de Lima.

(2) Vice-Presidente: Edinaldo Monteiro da Silva.

(3) 1º Secretário: Ailton Lopes de Oliveira.

(4) 2º Secretário: Edinaldo Monteiro da Silva. X

(5) 1º Secretário: Izabelma Nunes da Silva.

(6) 2º Secretário: Michele Lima da Silva.

→ Documentos anexos: fls. 25, 28, 29, 30, 31 e 32.

→ Declaração de cumprimento: 22/04/12

→ Partidos estadual: 69, 70, 71, 72, (73) 74

→ Partidos federal: —

Brasília, 4 / 4 / 11

Analista responsável: _____

SIAPÉ:

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1380472
CORAC/SEDOR/SCE-MC

94
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1752 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 5 de abril de 2011.

Ao Senhor

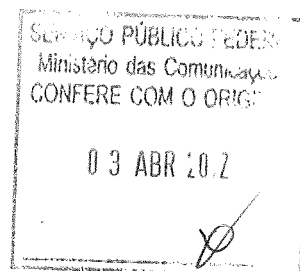
Osmar Lopes de Lima

Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás

Rua Cuiabá, nº 669

Cep: 75603-000 Porteirão/GO

Assunto: **Solicitação de Documentos**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.021976/10, na localidade de **Porteirão - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual do Sr. Erivaldo Monteiro da Silva, considerando que a certidão encaminhada foi a Certidão Negativa – Civil e não criminal.

- Certidão de feito criminal da justiça federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares. Ressalte-se que foram encaminhadas certidões da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), entretanto as certidões solicitadas deverão ser emitidas pelo Tribunal Regional Federal da região.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá**

ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

29.6.16

021976/10 023 Comunicação 95

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS

Fundada em 22 de abril de 2010 CNPJ: 11.864.040/0001-06

Ofício nº 019/2011 – ACNF

Porteirão/GO, 06 de maio de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Comunicação Eletrônica - Substituto
Esplanada dos Ministérios-Bloco "R"- 3º andar - Anexo Oeste-sala 300
Brasília/DF

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 583/201/RADCOM/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.021976/2010-62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023140/2011-83

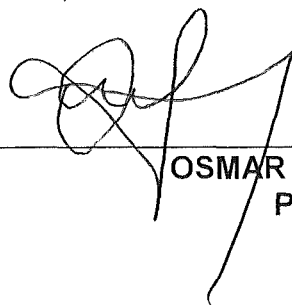
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

Senhor Diretor,

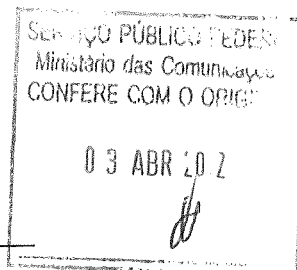
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em atenção ao ofício acima indicado relativo à solicitação de documentos para sanar as pendências constatadas no requerimento de autorização para execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, referente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO – GOIÁS, solicitar na qualidade de representante legal a **prorrogação do prazo por mais 30 dias** (a contar da data de protocolo deste), vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências que o Ministério das Comunicações encaminhou.

No aguardo de um posicionamento, desde já antecipo agradecimentos e renovo os votos de distinto apreço e consideração.

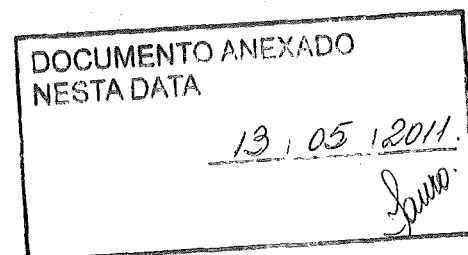
Respeitosamente,



OSMAR LOPES DE LIMA
Presidente



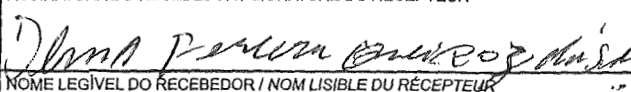
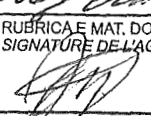
Nome do representante da entidade: OSMAR LOPES DE LIMA
CPF: 601.418.401-53
Rua Cuiabá, 669 – Porteirão/GO
Correio Eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com



Rua Cuiabá, 669 - Porteirão-GO - CEP 75.603 – 000

PREENCHER, COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU		R	
ENDERE	Of. 1752 /2011/RADCOM/DEOC/SCE - MC 53000.021976/10 OSMAR LOPES DE LIMA ASS. DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS RUA CUIABÁ, Nº 669 75603-000 PORTEIRÃO/GO		
CEP / CO	PAÍS / PAYS		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		13/04/11	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 230952100		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  Ministério da Comunicações 96	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

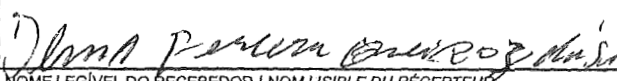
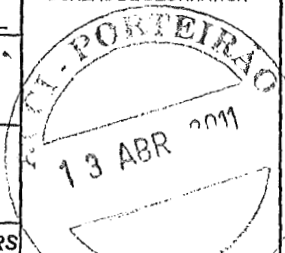
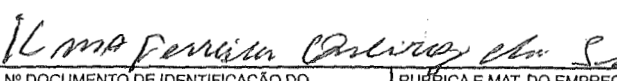
114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2011

PREENCHER, COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU		R	
ENDERE	Of. 1752 /2011/RADCOM/DEOC/SCE - MC 53000.021976/10 OSMAR LOPES DE LIMA ASS. DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS RUA CUIABÁ, Nº 669 75603-000 PORTEIRÃO/GO		
CEP / COL	PAÍS / PAYS		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		13/04/11	
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  230952100	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER, COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU		PAÍS / PAYS	
ENDERE		PAÍS / PAYS	
CEP / COL		PAÍS / PAYS	
Of. 1752 /2011/RADCOM/DEOC/SCE - MC 53000.021976/10 OSMAR LOPES DE LIMA ASS. DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS RUA CUIABÁ, Nº 669 75603-000 PORTEIRÃO/GO			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		14 x 186 mm	

75240203-0

FC0463 / 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 ABR 2012



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RJ 92512912 7 F (CONTINUAÇÃO DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Setor

CIDADE / LOCALITE

70140-000 - Brasília - DF

UF

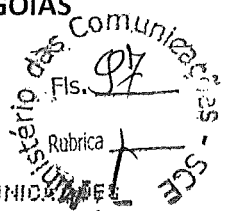
BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

EX 1

14

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
Fundada em 22 de abril de 2010 CNPJ: 11.864.040/0001-06



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 028981/2011-87

SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPD

06/06/2011-14:58

Seclac

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviço

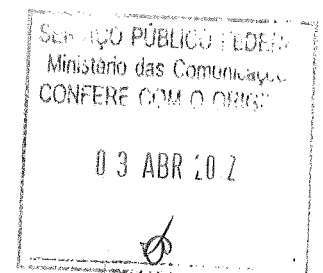
Processo nº 53000.021976/2010-62

Local: Porteirão-GO

Em atendimento aos termos do Ofício nº 1752/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, deste Ministério, estamos pleiteando a juntada das certidões de feito criminal Estadual e Federal em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO - GOIÁS daquela cidade para análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Porteirão/GO 06 de junho de 2011.

OSMAR LOES DE LIMA - Presidente



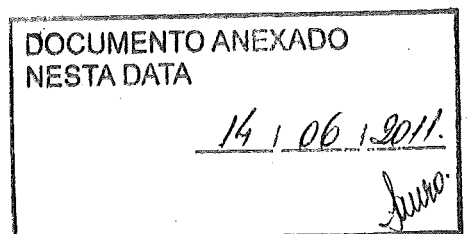
Nome do representante da entidade: OSMAR LOOPES DE LIMA

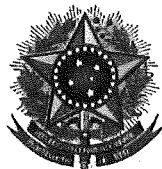
CPF: 601.418.401-53

Rua Cuiabá, 669, na cidade de Porteirão

Correio Eletrônico: osmarlopesgtb@hotmail.com

* Rua Cuiabá, 669 na cidade de Porteirão-GO CEP 75.603 - 000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF

Nº 441-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

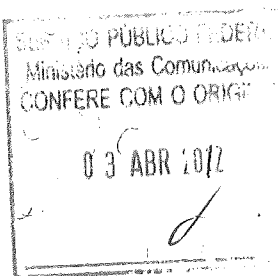
OSMAR LOPES DE LIMA

CPF: 601.418.401-53

NADA CONSTA na Seção Judiciária do Estado de Goiás

Referente ao pedido de certidão nº 441.

RIO VERDE - GO, 10:44h, 31/05/2011.



Ivanilde Batista da Luz
Mat. GO 03-695

Existe(m) 0 processo(s).

Ivanilde Batista da Luz
IVANILDE BATISTA DA LUZ

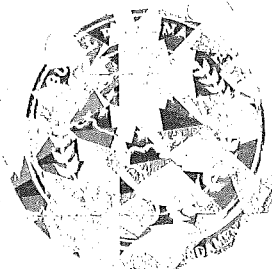
Técnico Judiciário

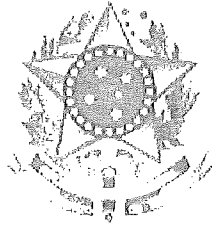
Endereço: Av. Universitária, qd. 1, lt. 17-b.nº 359, Jardim
Presidente

Fone: (64) 3611-6806 FAX: (62) 3611-6806

E_MAIL: www.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 121729

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

OSMAR LOPES DE LIMA, ou vinculado ao **CPF: 601.418.401-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

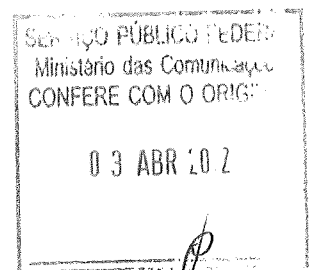
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

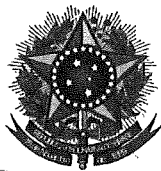
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 13h03, 06/06/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES



CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF

Nº 442-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

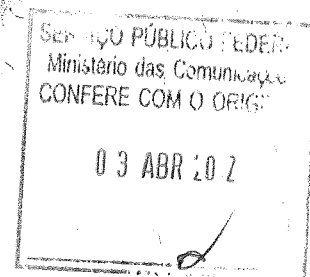
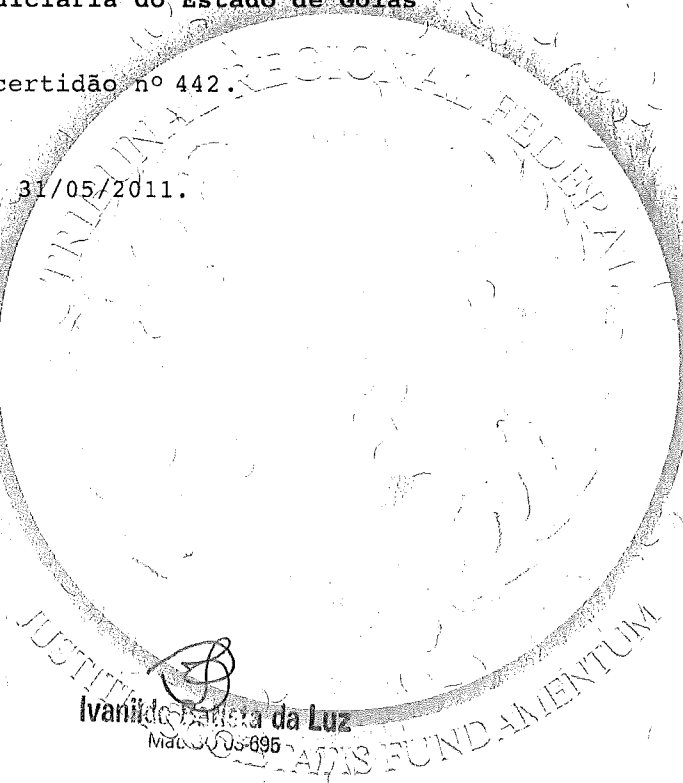
EDNALDO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 851.947.781-04

NADA CONSTA na Seção Judiciária do Estado de Goiás

) Referente ao pedido de certidão nº 442.

RIO VERDE - GO, 10:45h, 31/05/2011.



Ivanilde Batista da Luz

IVANILDE BATISTA DA LUZ

Técnico Judiciário

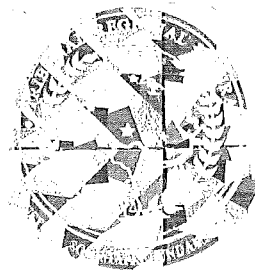
Endereço: Av. Universitária, qd. 1, lt. 17-b.nº 359, Jardim
Presidente

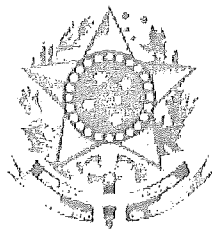
Fone: (64) 3611-6806 FAX: (62) 3611-6806

E_MAIL: www.trfl.gov.br

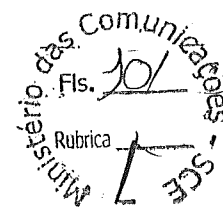
Existe(m) 0 processo(s).

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

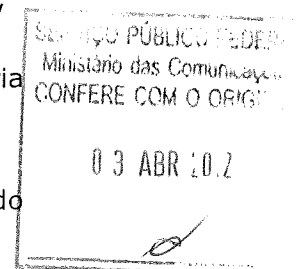
Nº 121731

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDNALDO MONTEIRO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 851.947.781-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

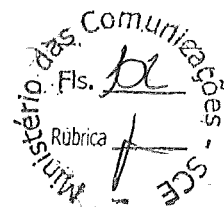


Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 13h04, 06/06/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF

Nº 443-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

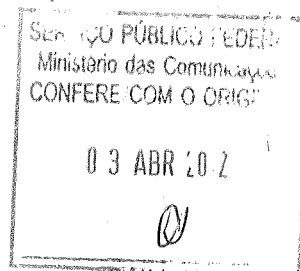
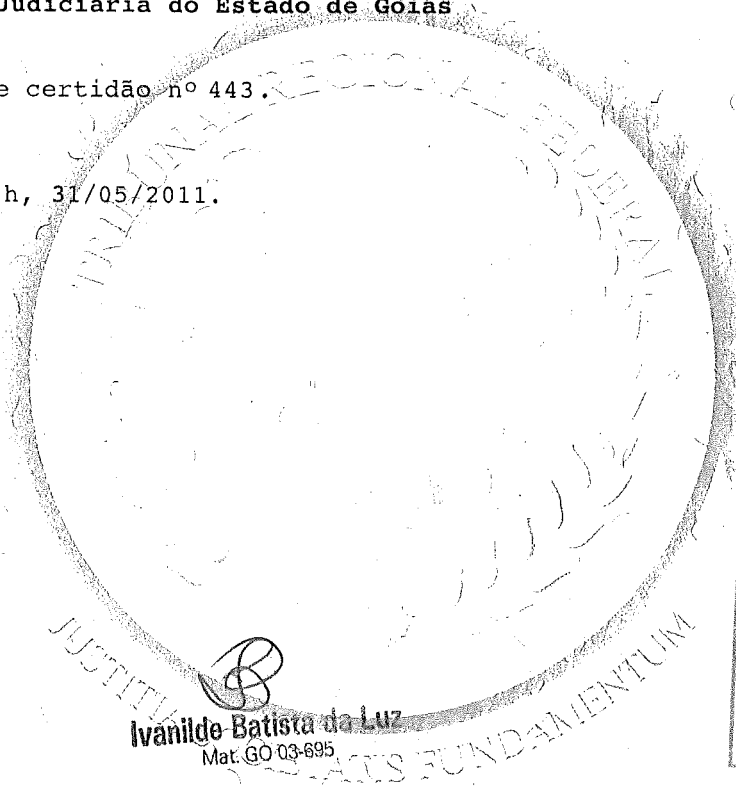
AILTON LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 311.287.001-82

NADA CONSTA na Seção Judiciária do Estado de Goiás

) Referente ao pedido de certidão nº 443.

RIO VERDE - GO, 10:46h, 31/05/2011.



Ivanilde Batista da Luz
IVANILDE BATISTA DA LUZ

Técnico Judiciário

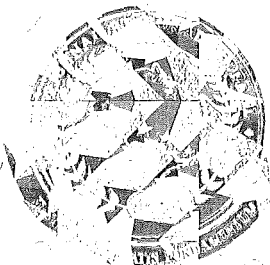
Existe(m) 0 processo(s).

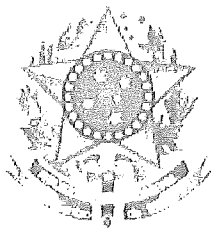
Endereço: Av. Universitária, qd. 1, lt. 17-b.º 359, Jardim
Presidente

Fone: (64) 3611-6806 FAX: (62) 3611-6806

E_MAIL: www.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 121733



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

AILTON LOPES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 311.287.001-82**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

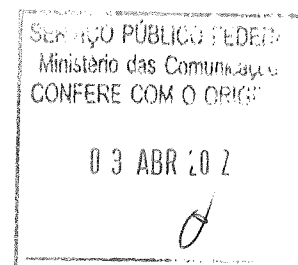
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

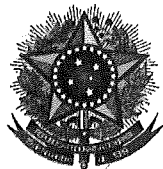
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 13h05, 06/06/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF

Nº 444-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

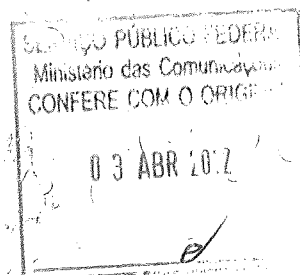
ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 979.247.171-53

NADA CONSTA na Seção Judiciária do Estado de Goiás

Referente ao pedido de certidão nº 444.

RIO VERDE - GO, 10:47h, 31/05/2011.



Ivanilde Batista da Luz
Mat-GO 03-695

Existe(m) 0 processo(s).

Ivanilde Batista da Luz

IVANILDE BATISTA DA LUZ

Técnico Judiciário

Endereço: Av. Universitária, qd. 1, lt. 17-b.nº 359, Jardim
Presidente

Fone: (64) 3611-6806 FAX: (62) 3611-6806

E_MAIL: www.trfl.gov.br

Pg: 1 de 1



ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MAURILANDIA

FLS: 01 *Comunicações*
Fls. *FS*
Rubrica *FS*

CARTORIO DISTRIBUIDOR

ADRIANE LUCIA FERREIRA
SOUSA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE MAURILANDIA, ESTADO
DE GOIAS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

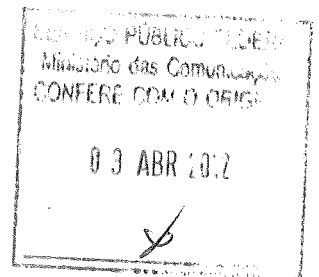
CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA
Nome do pai :
Nome da mae : IRACEMA MONTEIRO DA SILVA
Naturalidade : TEIXEIRA
Profissão : MOTORISTA
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 04/03/1981
Sexo : MASCULINO
Identidade : 4158306
CPF : 979.247.171-53
Domicílio : PORTEIRAO - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

- DGPCGO

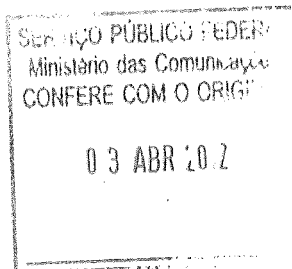


NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos vinte dias do mes de maio de dois mil e onze (20 / 5 / 2011).

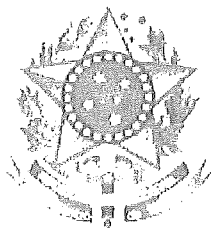
CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 08258675.6



14:25:06 MRL003 5156618 0996230060908

Em tempo: Em busca procedida no Sistema de Processos Eletrônicos - PROJUDI, verifiquei **NADA CONSTAR CONTRA** o(a) requerente desta certidão. Nada mais para constar, faço o encerramento da presente que vai devidamente assinada. Ego, *Adriane Lucia Ferreira de Sousa*, Contadora, Distribuidora e Partidora Judiciária, da Comarca de Maurilândia-GO, digitei e subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 121735



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 979.247.171-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

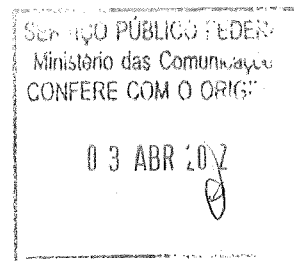
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

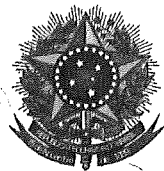
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 13h06, 06/06/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF

Nº 447-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

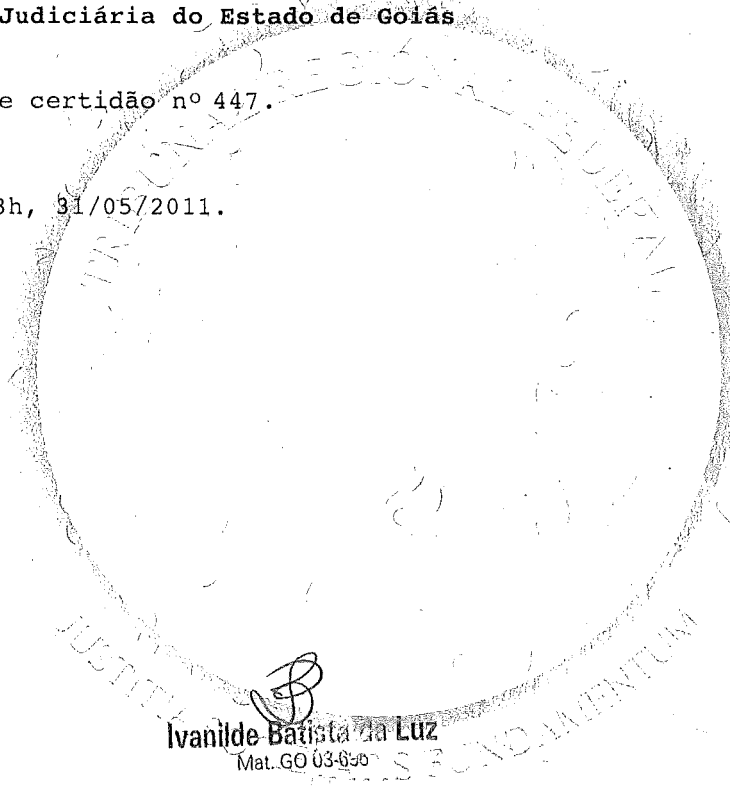
JOSIELMA NUNES DA SILVA

CPF: 860.045.491-34

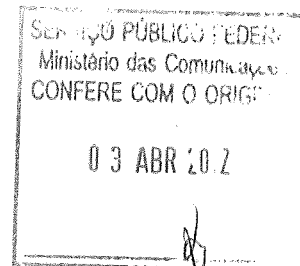
NADA CONSTA na Seção Judiciária do Estado de Goiás

Referente ao pedido de certidão nº 447.

RIO VERDE - GO, 10:53h, 31/05/2011.



Ivanilde Batista da Luz
Mat. GO 03-030



Ivanilde Batista da Luz
IVANILDE BATISTA DA LUZ

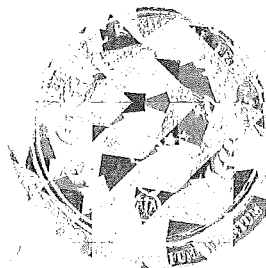
Técnico Judiciário

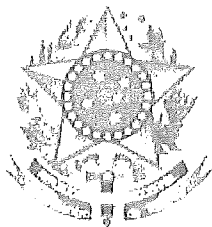
Endereço: Av. Universitária, qd. 1, lt. 17-b.nº 359, Jardim
Presidente

Fone: (64) 3611-6806 FAX: (62) 3611-6806

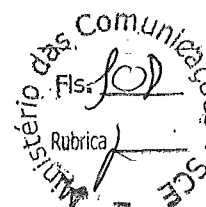
E_MAIL: www.trfl.gov.br

Existe(m) 0 processo(s).





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 121737

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSIELMA NUNES DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 860.045.491-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

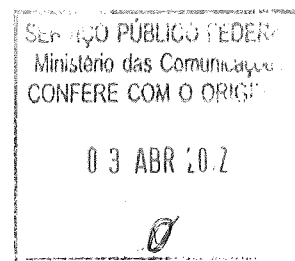
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

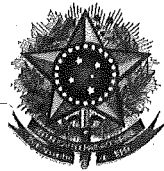
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 13h07, 06/06/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF

Nº 448-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

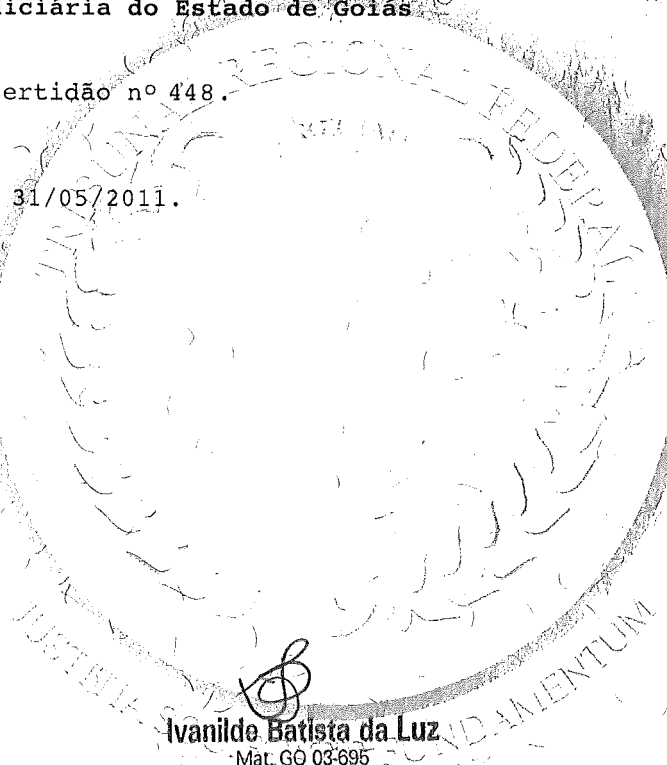
MICHELE SIMÃO DA SILVA

CPF: 018.031.141-77

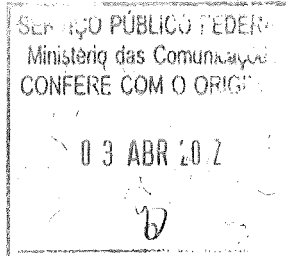
NADA CONSTA na Seção Judiciária do Estado de Goiás

Referente ao pedido de certidão nº 448.

RIO VERDE - GO, 10:54h, 31/05/2011.



Ivanilde Batista da Luz
Mat. GO 03-695



Ivanilde Batista da Luz
IVANILDE BATISTA DA LUZ
Técnico Judiciário

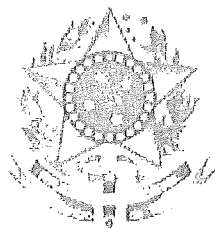
Endereço: Av. Universitária, qd. 1, lt. 17-b.nº 359, Jardim
Presidente

Fone: (64) 3611-6806 FAX: (62) 3611-6806

E_MAIL: www.trfl.gov.br

Existe(m) 0 processo(s).





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 121738

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MICHELE SIMÃO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 018.031.141-77**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

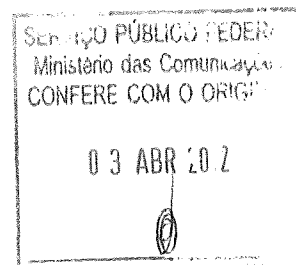
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

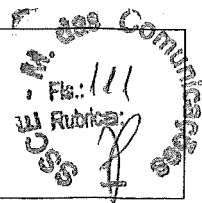
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 13h08, 06/06/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
 Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?			Sim		
fl. 01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?			Sim		
Art. 2º do Estatuto Social						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?			Sim		
Ata de Fundação de 22/04/2010, fls. 11 e 12, registrada						
Estatuto Social, fls. 81 às 87, registrado						
Ata de Eleição de 22/04/2010, fls. 11 e 12, registrada						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
fl. 19						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 19 - Rádio Tupi						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 19						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 19						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?	Sim				
11.864.040/0001-06 - fl. 03						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos - art. 12 Validade: 22/04/2012				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Osmar Lopes de Lima	601.418.401-53	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Ednaldo Moteiro da Silva	851.947.781-04	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
	Ailton Lopes de Oliveira	311.287.001-82	Primeiro Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
	Erivaldo Monteiro da Silva	979.247.171-53	Segundo Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

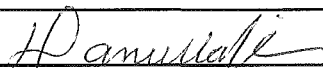
Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Josielma Nunes da Silva	860.045.491-34	Primeiro Secretário	Sim	Sim	Sim
Micheli Simão da Silva	018.031.141-77	Segundo Secretário	Sim	Sim	Sim

Declaração fiel cumprimento - fls. 20 às 22
Documentos dirigentes - 25,28,29,30,31 e 32
Sede: Rua Cuiabá, nº 669 - fl. 19
Comprovante pagamento - fl. 02
Relação de associados - fls. 51 às 53
Certidões federal: fls:99,101,103,106,108, 110
Certidões estadual: fls:69,70,71,72,74,105

13. Conclusão da Análise

A entidade cumpriu todas as exigências do ofício 1752/11. O processo está juridicamente regular e instruído, encaminhado para área técnica em 15/06/11.



Daniella Borges S. Ferreira

(Analista) *Daniella Borges S. Ferreira*

Administradora - Matr. 148472
CORAC/SEDOR/SCE-MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3491/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de junho de 2011.

Ao Senhor

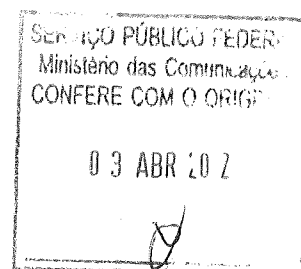
OSMAR LOPES DE LIMA

Representante Legal da Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás

Rua Cuiabá, nº 669

75603-000 Porteirão - GO

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.021976/10.**



Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.021976/10, na localidade de **Porteirão / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

1. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo I deste Ofício.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada (...) e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma

solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:



a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma Complementar nº 01/2004, no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens: - item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com o endereço completo e as coordenadas geográficas corretas; - item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo; - item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela Anatel, específico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com potência de saída máxima de 25 watts, categoria 2H, em conformidade com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma Complementar n.º 01/2004, devendo ser informados o fabricante, o modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado; - item 8 – ANTENA/TORRE – informar corretamente: fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local; - item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar os dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados; - itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.	
b. Declarações conforme o disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2”, da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja: - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas; - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, interromperá suas transmissões.	
c. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS”, bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “c”, da Norma Complementar nº 01/2004.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 03 ABR 2012
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma Complementar nº 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do Formulário de Informações Técnicas.	

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1, ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” , da Norma Complementar nº 01/2004.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou , se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” , da Norma Complementar nº 01/2004.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” , da Norma Complementar nº 01/2004.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” , da Norma Complementar nº 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	

29^ª Exig

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao Ofício 3491/2011

Processo nº: 53000.021976/2010

Local: Porteirão UF: GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000.038250/2011-40

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

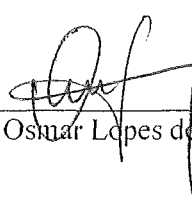
26/07/2011-15:22

seleção

Em atendimento às solicitações feitas por este Ministério e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão - Goiás, comunico que estou encaminhando anexo:

a) Projeto Técnico completo

Porteirão-Go, 07 de julho de 2011.


Osmar Lopes de Lima

Nome do representante da entidade: Osmar Lopes de Lima
CPF: 601.418.401-53

Endereço para correspondência=RUA CUIABÁ N° 669
Telefone para contato: 64-9285-9066
Correio eletrônico (e-mail): osmarlopesgtb@hotmail.com

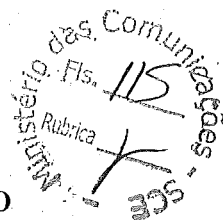
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

04, 08, 2011.

DECLARAÇÃO – INTERFERÊNCIAS INDESEJÁVEIS E PREJUDICIAIS

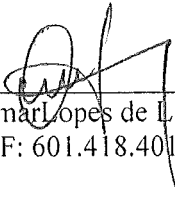


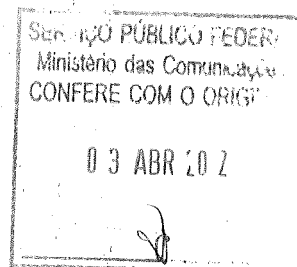
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO

- GOIÁS, processo 53000.021976/2010, solicitante de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de Porteirão-GO, através do seu Representante Legal abaixo firmado, declara, para todos os fins, que:

- na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões, até que essas sejam devidamente sanadas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalínea “b.1”, da Norma Complementar 01/2004;

- na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões, até que essas sejam devidamente sanadas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalínea “b.2”, da Norma Complementar 01/2004.


Osmar Lopes de Lima
CPF: 601.418.401.53



Ministério das Comunicações
Fls. 46
Rubrica
COPIA PARA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

										-		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

MODELS					TOLERANCE					CERTIFICATION										
S	P	5	0	2	5	0	2	5	0	Watts	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8

Serviço PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 APR 2022



8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A L T D A

GANHO max (Gt)

0 , 0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 6 , 3 m

ALTURA DA TORRE

2 5 , 0 m

MODELO

P T 0 d B - P M

ALTITUDE DO LOCAL

4 7 2 , 0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R G C - C A B O S E S P E C I A I S L T D A

COMPRIMENTO(L)

3 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 0 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 1 , 2 0 dB

MODELO

R G C - 2 1 3

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 5 8

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt. Ght. Gvt. \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,758) = -17,22 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-17,22) - 20 \log 1 = 89,78 \text{ (dBμ)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 7 7 4 8 - D

ENDEREÇO

S C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

D O S

BAIRRO

A S A N O R T E

CIDADE

B R A S I L I A

UF

D F

CEP

7 0 7 3 0 - 5 1 2

TELEFONE

6 1 9 6 0 2 1 6 1 1

FAX

E-MAIL

A N D R E I . T U N E S @ G M A I L . C O M

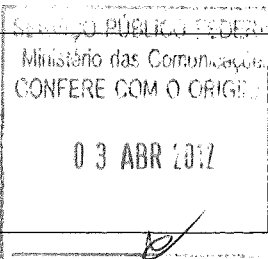
LOCAL

B R A S I L I A - D F

DATA

1 2 / 0 7 / 2 0 1 1

ASSINATURA



Ministério das Comunicações
Fls. 118
Rubrica

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO – GOIÁS

Porteirão-Goiás

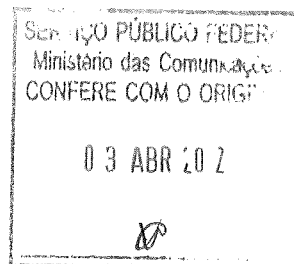
12 de julho de 2011.

DECLARAÇÃO DE COORDENADAS PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

Declaro e confirmo, na qualidade profissional habilitado contratado pela Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão - Goiás, processo 53000.021976/2010, a título de retificação, que o endereço proposto para instalação da rádio comunitária situado nas coordenadas geográficas 17° 48' 49"S e 50° 09' 59"W, e não nas coordenadas inicialmente propostas pela entidade, estando o novo local há menos de 1 km de distância do inicialmente proposto.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

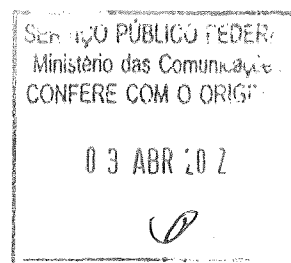


DECLARAÇÃO SOBRE AERÓDROMOS



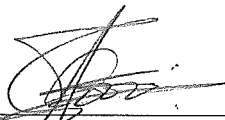
Declaro, para todos os fins, que a instalação do sistema irradiante da **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão - Goiás**, processo 53000.021976/2010, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, atendendo, assim, a Portaria nº 1.141/GM5 de 8/12/87.

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

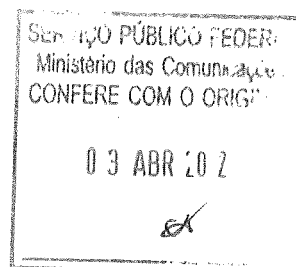


DECLARAÇÃO SOBRE COTA DO TERRENO

Declaro, para todos os fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão - Goiás**, processo 53000.021976/2010, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar 01/2004.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D



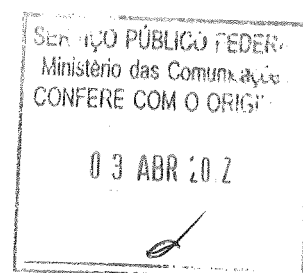
Ministério das Comunicações
Fls. 121
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão - Goiás**, processo 53000.021976/2010, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720110005241

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA

Título profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 0708427243
Registro: 17748/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS**

CPF/CNPJ: 11.864.040/0001-06

SRTVS 701 CONJUNTO E
BLOCO 2/4

Número: 135

Bairro: ASASUL

CEP: 70340-902

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

Complemento: ED. PALACIO DO RÁDIO

E-Mail: contato@imprimaturdf.com.br

Fone: (61)32026171

Contrato:

Celebrado em: 04/07/2011

Valor R\$: 1.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: e

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CUIABÁ

Número: 669

Bairro: CENTRO

CEP: 75603-000

Cidade: PORTEIRÃO

UF: GO

Complemento:

Data de Início: 04/07/2011

Previsão término: 07/07/2011

Coordenadas Geográficas: 17°S 48' 49", 50°W 09' 59"

Finalidade: Comercial

Código/Obra pública:

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS

CPF/CNPJ: 11.864.040/0001-06

E-Mail: contato@imprimaturdf.com.br

Fone: (64) 92463368

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Processamento de Radiodifusão de som

Quantidade Unidade
1.0000 watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEI Nº 9.612/1998.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, quanto a sua interpretação ou o seu cumprimento, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local BRASÍLIA de 07 de MAIO de 2011

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-91

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS - CPF: 11.864.040/0001-06

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creadf.org.br ou www.confed.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 04/07/2011 Valor Pago: R\$ 33,00 Nosso Número/Baixa: 0111004357

Serviço PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03-ABR-2012

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal
 SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - PABX: (61) 3961-2800
Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Itens do boleto
 - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720110005241 => 33,00

Observações
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
 * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-DF
 Emitido por: Administrativo/Financ./

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 11004.357189 4 5048.0000003300

Cedente CREA-DF, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. do Distrito Federal **Agência/Código Cedente** 4200-5/200188-8 **Espécie** R\$ **Quantidade** **Nosso número** 21999260111004357

Número documento 21999260111004357 **Data Doc.** 04/07/2011 **CPF/CEI/CNPJ** 00.304.725/0001-73 **Vencimento** 03/08/2011 **Valor documento** 33,00

(-) Desc./Abat. (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado
 ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF
 Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 11004.357189 4 5048.0000003300

Cedente CREA-DF, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. do Distrito Federal **Agência/Código Cedente** 4200-5/200188-8 **Espécie** R\$ **Quantidade** **Nosso número** 21999260111004357

Itens do boleto
 - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720110005241 => 33,00

Sacado
 ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF
 Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financ./

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 11004.357189 4 5048.0000003300

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO **Vencimento** 03/08/2011

Cedente CREA-DF, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. do Distrito Federal **Agência/Código cedente** 4200-5/200188-8

Data do documento 04/07/2011 **Nº documento** 21999260111004357 **Espécie doc.** DM **Aceite** N **Data process.** **Nosso número** 21999260111004357

Uso do banco **Carteira** 18-035 **Espécie** R\$ **Quantidade** **x Valor** (=) Valor documento 33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
 - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720110005241 => 33,00

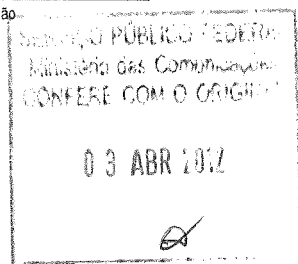
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
 * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-DF
 - Emitido por: Administrativo/Financ./

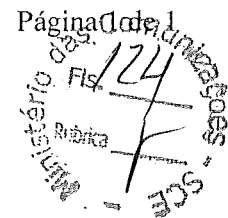
27 (-) Desconto / Abatimento
 35 (-) Outras deduções
 19 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado

Sacado
 ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente

04/07/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:15:53
360203602 0018
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANDREI TUNES C OLIVEIRA
AGENCIA: 3602-1 CONTA: 10.709-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

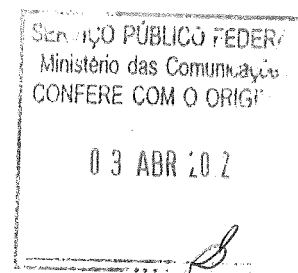
00190000090219992601111004357189450480000003300
NR. DOCUMENTO 70.401
NOSSO NUMERO 21999260111004357
CONVENIO 02199926
CREA-DF ARTS
AGENCIA/COD. CEDENTE 4200/00202188
DATA DE VENCIMENTO 03/08/2011
DATA DO PAGAMENTO 04/07/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.549.E04.418.E58.B64

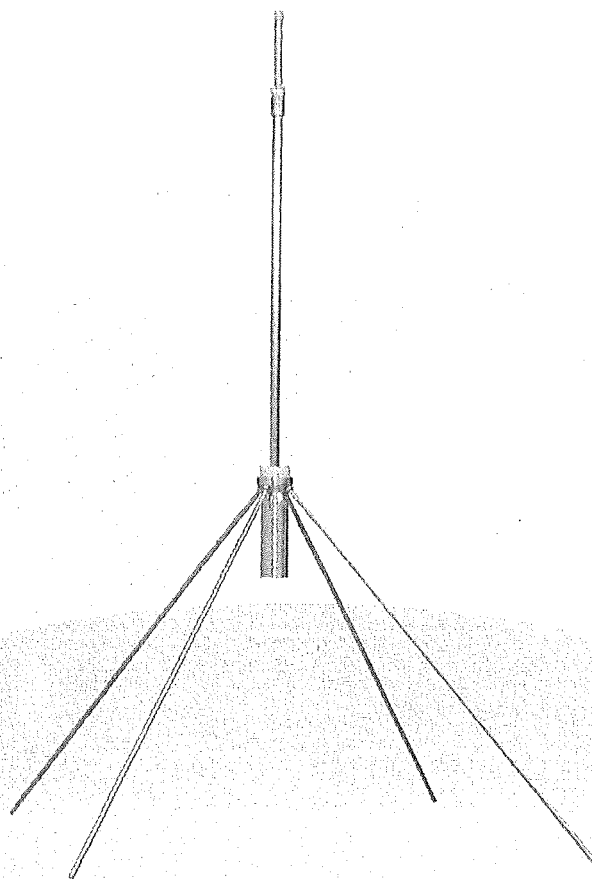
Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.



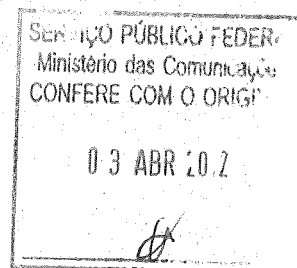


PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



MARCA DE REGISTRO



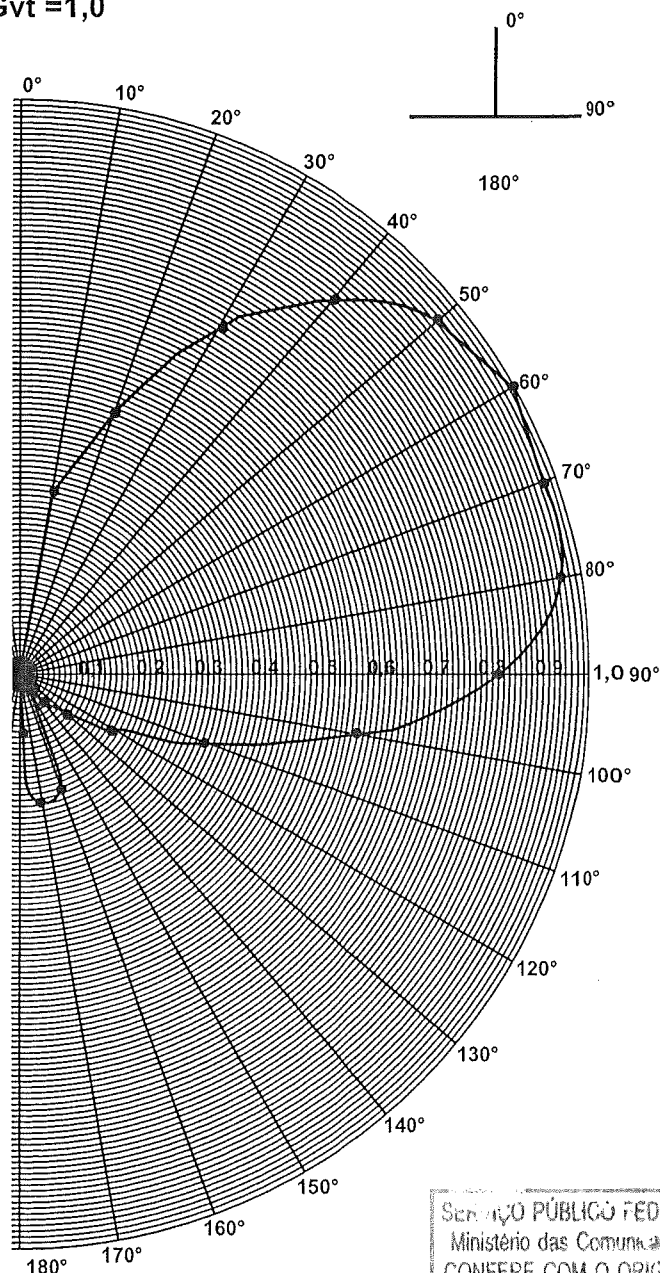
AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA FM 87-108MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

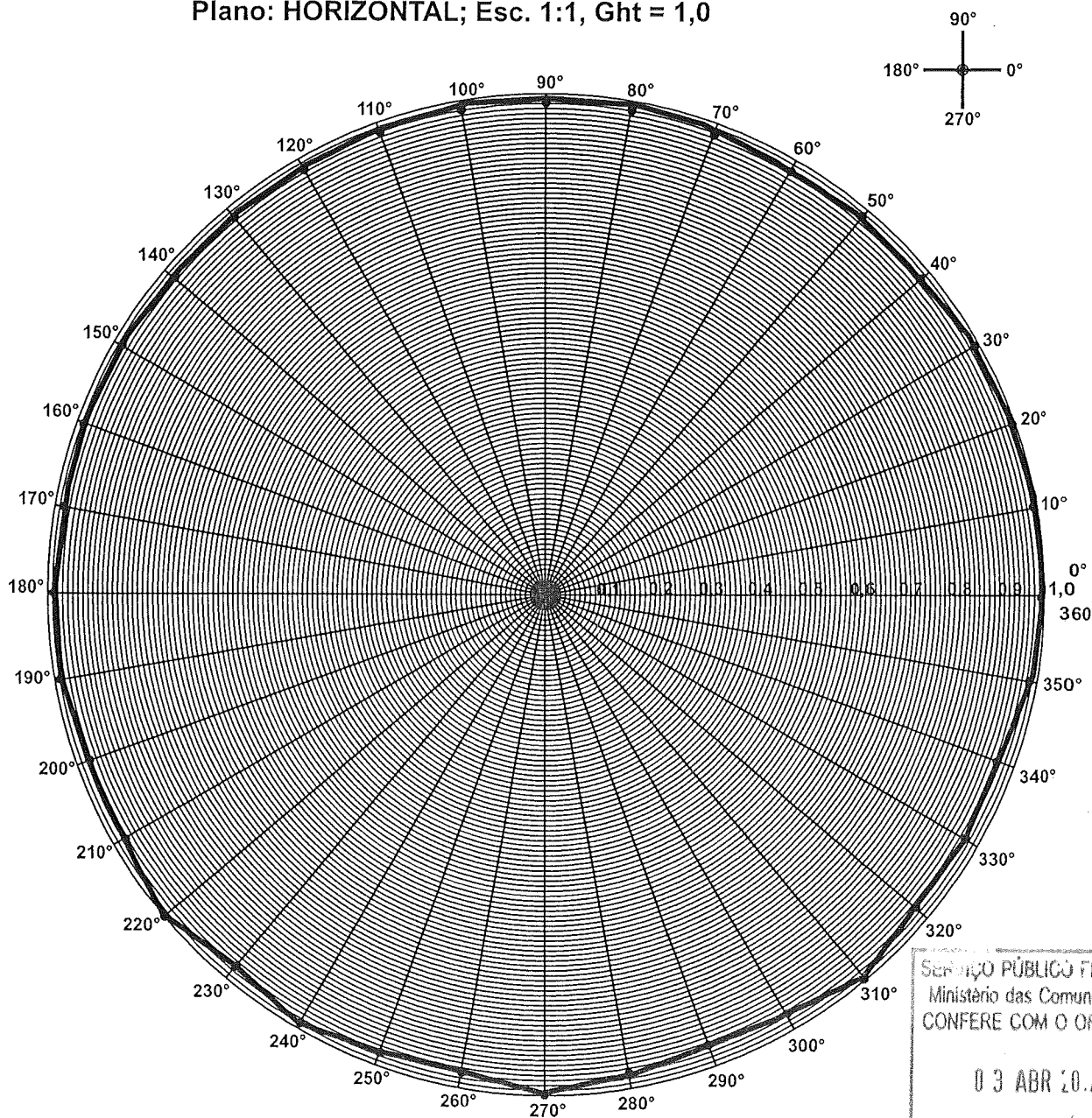
OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

14

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



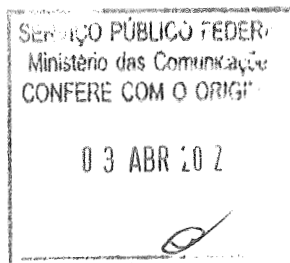
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

Resp. Téc:
Eng: Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana (metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteirao/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
 Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

M. das Comunicações
 Fis.: 129
 Rubrica: 01
 SCS - seção

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	17S4849	17S4855
Longitude	50W0959	50W0949

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.35

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Cuiabá, nº 669 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Cuiabá, nº 669 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.023651/10	1.660,00
		Status
		SOB
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

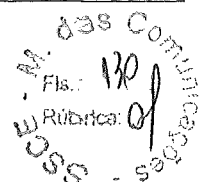
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Cuiabá, nº 669 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 ABR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

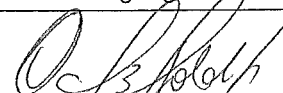
Identificação do Processo

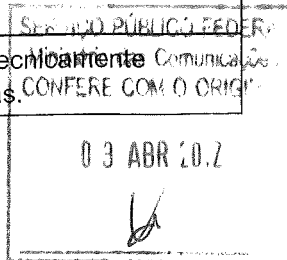
Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteirao/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200



Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
		b.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0 b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos c. Modelo: PT0dB-FM			
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 26,3	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos b. Modelo: SP5025 c. Categoria: 2H d. Certificado: 0680030528			
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		
16.	Conclusão da Análise		

A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.


Carlos Gold
 (Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Jurídico.**

1. Frente a análise do processo nº 53000.021976/10, de interesse da Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, na localidade Porteirão / GO, informamos o que se segue:

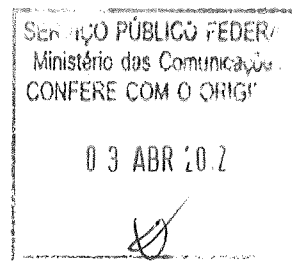
I. Considerando que este processo se encontra regular e instruído, ficará aguardando o indeferimento e arquivamento do processo concorrente nº 53000.023651/10, que estava sobrestado por apresentar menos manifestações em apoio à execução do serviço de radiodifusão comunitária, para então ser elaborada a nota técnica de revisão final para encaminhar à CONJUR.

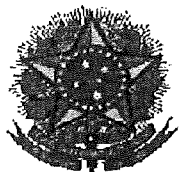
Brasília, 27 de outubro de 2011.

DANIELLA BORGES SILVÉRIO FERREIRA

Administradora

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC





Parlinho - GO
ERRADO - IND AVISO - 29

Red com
STATUS - INSTRUÍDO
M. das Comunicações
FR. 32
Rubrica
105

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (✓) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.031976/2010-62

Relativo ao Serviço de: (✓) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Osmar Lopes de Lima

Endereço completo: Rua Amosa 669

CEP: 75603000

UF/Município: Parlinho

Telefones: (64) 9285-9066

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:

Acompanhar o andamento do processo

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 01, de 12, de 2011;

✓

[Assinatura]
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓

[Assinatura]
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

M. das Comunicações
Fls. 133
M. das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSMAR LOPES DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2898891 SSP GO

CPF
601.418.401-53

DATA NASCIMENTO
22/09/1970

PLACADO
LUIZ LUCAS DE LIMA
IVANI LOPES DE LIMA

PERMISSÃO
ACC CASHAS
D

Nº REGISTRO
01873758484

VALIDADE
19/06/2012

1ª HABILITAÇÃO
05/07/1996

OBSERVAÇÕES
OBRIG LENTE CORRETIVA;

Osmar Lopes Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAXÁ, MG

DATA EMISSÃO
26/06/2007

ASSINATURA DO EMISSOR
Eduardo Betti Mendes
Chefe Detran / MG 71087868650
MG668825529

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

850973889

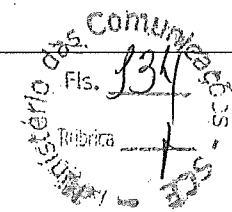
PROIBIDO PLASTIFICAR

850973889

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
 Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Art. 2º do Estatuto Social						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Ata de Fundação de 22/04/2010, fls. 11 e 12, registrada						
Estatuto Social, fls. 81 às 87, registrado						
Ata de Eleição de 22/04/2010, fls. 11 e 12, registrada						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
fl. 19						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 19 - Rádio Tupi						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 19						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 19						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
11.864.040/0001-06 - fl. 03						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos - art. 12 Validade: 22/04/2012				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Osmar Lopes de Lima	601.418.401-53	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Ednaldo Moteiro da Silva	851.947.781-04	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
	Ailton Lopes de Oliveira	311.287.001-82	Primeiro Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
	Erivaldo Monteiro da Silva	979.247.171-53	Segundo Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.021976/10 Localidade/UF: Porteira/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRÃO GOIÁS
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Josielma Nunes da Silva	860.045.491-34	Primeiro Secretário	Sim	Sim	Sim
Micheli Simão da Silva	018.031.141-77	Segundo Secretário	Sim	Sim	Sim

Declaração fiel cumprimento - fls. 20 às 22
Documentos dirigentes - 25,28,29,30,31 e 32
Sede: Rua Cuiabá, nº 669 - fl. 19
Comprovante pagamento - fl. 02
Relação de associados - fls. 51 às 53
Certidões federal: fls:99,101,103,106,108, 110
Certidões estadual: fls:69,70,71,72,74,105

13. **Conclusão da Análise**

O processo está juridicamente regular e instruído.

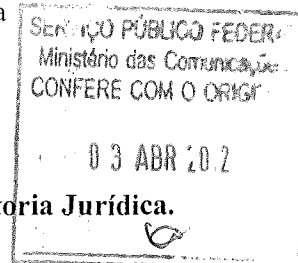
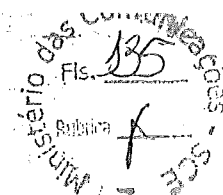


Alessandra Solano
(Analista)

Alessandra M. de Oliveira Solano
Analista Técnico Administrativo
Matrícula 18194



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 0412/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.021976/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porteirão**, estado de **Goiás**, protocolizado em 04/05/2010.

ANÁLISE

2. A **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás**, inscrita no CNPJ sob o número **11.864.040/0001-06**, com sede à **Rua Cuiabá, nº 669**, no município de **Porteirão**, no estado de **Goiás**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25/04/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/02/2010, com prazo final em 06/05/2010, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado.

I. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

I. **Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão** – Processo nº 53000.023651/2010, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Muito embora a requerente tenha interesse na tentativa associativa, constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada, relativamente às manifestações em apoio apresentadas, não tem interesse na tentativa associativa, resultando na seleção da Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão de Goiás, e consequente indeferimento de seu processo, por ter a requerente menor

01

representatividade junto à comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6504, datado de 07/11/2011, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II. Segue abaixo tabela constando a pontuação ponderada das manifestações de apoio das entidades envolvidas na aplicação do critério da representatividade:

Processo	Nome	Pontuação ponderada das manifestações de apoio.
53000.021976/2010	Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão de Goiás	50
53000.023651/2010	Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão	0

5. O Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Cuiabá, nº 669 - Centro, no município de **Porteirão**, estado de **Goiás**, de coordenadas geográficas em 17°49'22"S de latitude e 50°10'39"W de longitude, já convertidas.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas geográficas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo "Roteiro de Análise Técnica de RadCom" à fl. 129 dos autos.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Ata de Substituição de Dirigentes e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 112 a 128).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 116 e 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar

Fls. 136
Pções - SGE

nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observado-se na folha 130. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 128 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Osmar Lopes de Lima	Presidente
Ednaldo Monteiro da Silva	Vice-Presidente
Ailton Lopes de Oliveira	1º Tesoureiro
Erivaldo Monteiro da Silva	2º Tesoureiro
Josielma Nunes da Silva	1º Secretário
Micheli Simão da Silva	2º Secretário

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Rua Cuiabá, nº 669 - Centro, no município de **Porteirão**, estado de **Goiás**;

IV. localização do **estúdio**: Rua Cuiabá, nº 669 - Centro, no município de **Porteirão**, estado de **Goiás**;

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: 17°48'49"S de latitude e 50°09'59"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl. 129, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 116 e 117, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

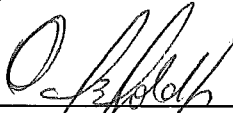
Brasília, 06 de fevereiro de 2012.



ALESSANDRA SOLANO
Analista Técnico-Administrativo

Alessandra M. de Oliveira Solano
Analista Técnico Administrativo
Matrícula 1819443

Brasília, 06 de fevereiro de 2012.



CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 6 de fevereiro de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

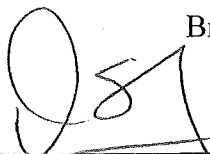
Brasília, 6 de fevereiro de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

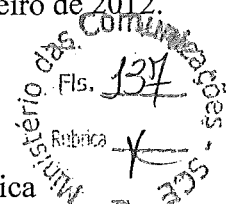
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de fevereiro de 2012.



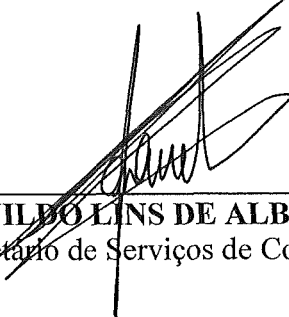
DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

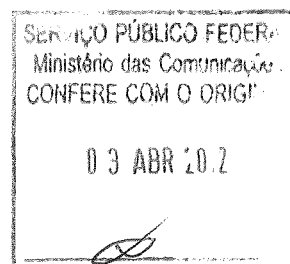


Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de fevereiro de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

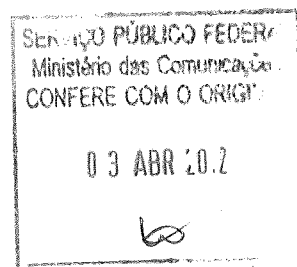
Ministério das Comunicações
Fls. 138
Rubrica

MUNICÍPIO: Porteirão	UF: GO
ENTIDADE SELECIONADA: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás	
Nº DO PROCESSO: 53000.021976/2010	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão
Nº DO PROCESSO: 53000.023651/2010

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004.

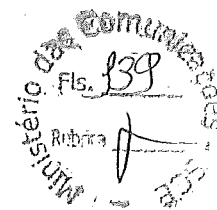


Brasília, 06 de fevereiro de 2012.

Responsável: _____
Alessandra Solano



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



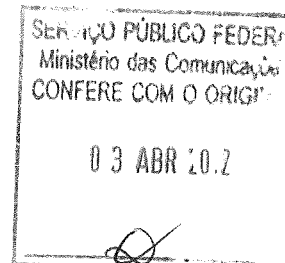
Ofício nº 6504 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2011.

Ao Senhor
OSMAR ANTONIO DIAS
Representante Legal da Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão
Avenida Rio dos Bois, s/n
75603-000 Porteirão - GO

Assunto: Indeferimento de Processo / Processo nº 53000.023651/10.

Senhor Representante Legal,



I. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.023651/10, na localidade de Porteirão / GO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo fundamento a seguir:

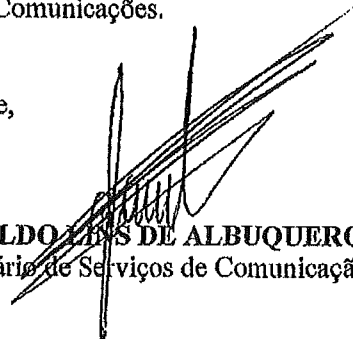
I. Muito embora a requerente tenha interesse na tentativa associativa, constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada, relativamente às manifestações em apoio apresentadas, não tem interesse na tentativa associativa, conforme descrito no quadro abaixo, resultando na seleção da Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão de Goiás, e conseqüente indeferimento de seu processo, por ter a requerente menor representatividade junto a comunidade local.

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.021976/10	Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão de Goiás	Rua Cuiabá, 669 - Centro	50
53000.023651/10	Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão	Avenida Rio dos Bois, s/n - Centro	0

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



GENILDO REIS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Fls. 140
Rubrica

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 6504 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC

ENDEREÇO / ADRES

53000.023651/10

OSMAR ANTONIO DIAS

Associação de Preservação Ambiental e Cultural de Porteirão

CEP / CODE POSTAL

Avenida Rio dos Bois, s/n

75603-000

Porteirão - GO

DECLARAÇÃO DE CONTÉÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

RM 672879917 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME

ENDEREÇO

CIDADA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.021976/2010-62

Qtde. Anexos : 6

Data Abertura : 05/05/2010

Hora Abertura : 14:14:20

Espécie : REQUERIMENTO

Número :

Data : 25/04/2010

Código Class. Arquivo : 1293

UF : GOIÁS

Procedência : ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PROTEIRAO GOIAS

Solicitante : OSMAR LOPES DE LIMA - PRESIDENTE

Resumo do Assunto :

NOS TERMOS QUE SE TRATA O ITEM 3 DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 DEMOSNTRA SEU INTERESSE EM EXECUTAR SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

Resumo do Complemento :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

Interessado : ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PROTEIRAO GOIAS

Para : M^{re} Janaína

Antecedentes :

Para o obséquio de : ☐ Falar-me ☐ Providenciar
☐ Examinar e Informar ☒ Dar Parecer
☐ Responder ☐ _____
☐ Preparar Resposta
☐ Arquivar

Favor Providenciar até : 19 103 12012

Observações:

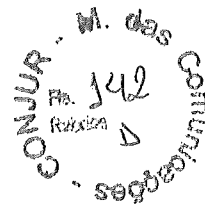
Data : 27 102 12012

Assinatura :

Data : 14/02/2012 5:42:03PM

Emitido por: VALDA LUCIENE DA SILVA

Página Única



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0391/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.021976/2010-62.

INTERESSADO: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteirão, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Porteirão, Estado de Goiás.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORGÃO

03 ABR 2012

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porteirão, Estado de Goiás.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0412/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 135/136, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de fevereiro de 2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 06 de maio de 2010 e de acordo com o documento de fls. 01, o requerimento da entidade foi protocolado no dia 04/05/2010, sendo, portanto, tempestivo.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a ata da sua constituição, (fls. 11/12), e que foi devidamente registrada no Cartório Competente no dia 23/04/2010 (fls.12) e da posse da sua diretoria, fls. 11/12, também registrada no dia 23/04/2010, fls. 12.

4. Constata-se, que no estatuto social da entidade, artigo 14º, fls. 08, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998.

5. Em cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 2615/98, que aprovou o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária, bem como ao item 06 da Norma Complementar nº 01/2004, com a publicação do aviso de habilitação que contemplou a localidade, a interessada apresentou, junto ao poder

CONJUR - M. de
143
Pública
Comunicações

concedente, pedido de habilitação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, juntando alguns documentos.

6. O Departamento de Outorgas de Serviços, ao proceder à análise dos documentos entregues no prazo assinalado no Aviso de Habilitação, concluiu que a entidade requerente estava apta a prestar os serviços de radiodifusão comunitária na localidade onde se encontra estabelecida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associados, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 69/74 e 98/110). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl.38).

8. Por meio da Nota Técnica nº 0412/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 135/136, o procedimento foi encaminhado a esta consultoria jurídica, manifestando o departamento de outorga de serviços de comunicação eletrônica que o feito encontrava-se devidamente instruído.

9. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 ABR 2012

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

12. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação de Preservação ambiental e Cultural de Porteirão, (Processo nº 53000.023.651/2010) e que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item I e II, da Nota Técnica nº 0412/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 135/136, sendo informado também nesta Nota, que a entidade foi devidamente oficiada do arquivamento, por meio do Ofício nº 6504/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC (fls.139), Aviso de Recebimento de fls. 140.

13. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0412/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 135/136

M. das
Comunicações
144
RECEBIDA
D

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica (fls. 38).

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

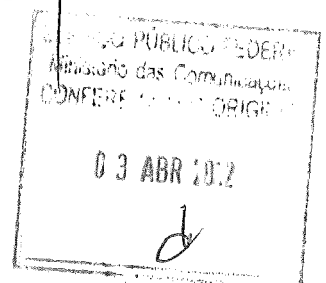
Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

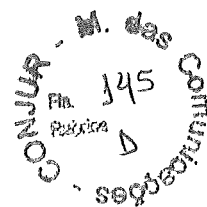
Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

1.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1435/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.021.976/2010-62.

INTERESSADO: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteirão, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 0391/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

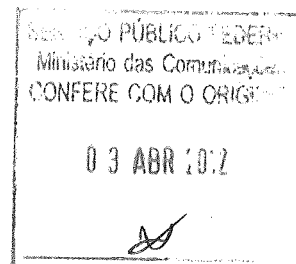
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 01 de março 2.012

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

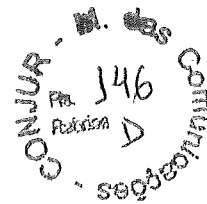
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 1436/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.021.976/2010-62.

INTERESSADO: Associação dos Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás.

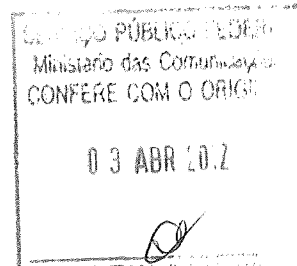
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteirão, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO nº 1435/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER nº 0391/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 13 de março de 2012.


JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico





PORTARIA Nº 169, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021976/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, com sede na Rua Cuiabá, nº 669, Município de Porteirão, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

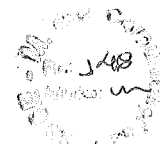
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º 48' 49" S e longitude em 50º 09' 59" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 210 / 03 / 2012	
Página: 34	Serção: 1
ANOTADO POR: (Assinatura)	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 169, de 21/03/2012, no Diário Oficial da União de 26/03/2012, que autoriza a **Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porteirão / GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.021976/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2012.



BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

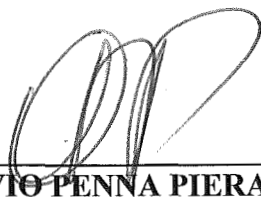
De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de março de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.



Brasília, 27 de março de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 16 /2012/GM-MC

Brasília, 9 de maio de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00158 2012 2 volumes

- 53000.010790/2008 / 53770.001066/1998

MC 00159 2012 2 volumes

- 53000.042003/2009 / 53000.000039/2004

MC 00161 2012

- 53000.091533/2006

MC 00162 2012

- 53000.003929/2004

MC 00163 2012 2 volumes

- 53000.076774/2006 / 53640.001298/1998

MC 00164 2012

- 53000.044548/2010

MC 00165 2012

- 53000.064810/2010

MC 00166 2012

- 53000.009532/2008

MC 00167 2012

- 53000.037829/2007

MC 00168 2012

- 53000.021976/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral